



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



boletim
interno

2013

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

DEZEMBRO/2013

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

2

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro FELIX FISCHER	Presidente
Ministro GILSON Langaro DIPP	Vice-Presidente
Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA	Corregedor-Geral
Ministro HUMBERTO Eustáquio Soares MARTINS	Membro Efetivo
Ministra MARIA THEREZA Rocha DE ASSIS MOURA	Membro Efetivo
Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO	Membro Efetivo
Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER	Membro Efetivo
Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA	Membro Efetivo
Desembargador Federal TADAAQUI HIROSE	Membro Efetivo
Desembargador Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS	Membro Efetivo
Ministro Antonio HERMAN de Vasconcellos BENJAMIN	Membro Suplente
Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO	Membro Suplente
Ministro SIDNEI Agostinho BENETI	Membro Suplente
Desembargador Federal DANIEL PAES RIBEIRO	Membro Suplente
Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND	Membro Suplente
Desembargadora Federal Maria SALETTE Camargo NASCIMENTO	Membro Suplente
Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO	Membro Suplente
Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR	Membro
Suplente	
Secretária-Geral EVA MARIA FERREIRA BARROS	

SUMÁRIO

1.	DECISÕES DO CONSELHO	4
1.1	CERTIDÕES DE JULGAMENTO	4
1.2	ATAS	27
2.	PRESIDÊNCIA	33
2.1	RESOLUÇÕES	33
2.2	PORTARIAS	125
2.3	DESPACHOS	157
3.	SECRETARIA GERAL	158
3.1	PORTARIAS	158
3.2	DESPACHOS	175
3.3	DIÁRIAS	180
4.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	183
4.1	DESPACHOS	183
5.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	185
5.1	AVISOS DE LICITAÇÃO	185
5.2	RESULTADOS DE JULGAMENTO	188
5.3	AVISOS DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	193
5.4	AVISOS DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO	193
5.5	EXTRATOS DE CONTRATOS	194
5.6	EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	197
5.7	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO	200
5.8	EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	200
5.9	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	201
5.10	EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS	204
5.11	EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	205
6.	CORREGEDORIA-GERAL	205
6.1	PORTARIAS	205

1. DECISÕES Do conselho

1.1 – CERTIDÕES DE JULGAMENTO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-EOF-2013/00089

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO/NOVEMBRO DE 2013 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2013/00261, 263 E 264.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais e referendou as resoluções.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00642

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADOS: CNJ e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA FORMA DETERMINADA PELO ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 154/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Felix Fischer, pediu vista antecipada o Conselheiro Tadaaqui Hirose, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00444

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE PORTARIA QUE DESIGNA O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE CASSETTARI, DA 3ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO SUPLENTE, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de portaria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00426**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER**INTERESSADA:** Justiça Federal**DATA DA SESSÃO:** 25/11/2013**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE PASSIVOS TRABALHISTAS NA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de auditoria e determinou providências, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00514**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus**DATA DA SESSÃO:** 25/11/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PDTI PARA O BIÊNIO 2012/2014, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00071

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Corregedoria-Geral da Justiça Federal, CEJ, Corregedorias e Escolas de Magistratura Regionais

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: REFERENDO DO PROVIMENTO N. 6/2012, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do Corregedor-Geral da Justiça Federal, pediu vista antecipada o Presidente, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante

do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00197**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal**INTERESSADA:** Juíza Federal Elizabeth Leão**ADVOGADO:** Dr. Pierpaolo Cruz Bottini**DATA DA SESSÃO:** 25/11/2013**ASSUNTO:** RECURSO INTERPOSTO PELA JUÍZA FEDERAL ELIZABETH LEÃO CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso e manteve a pena de censura aplicada pela Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Conselheiro Newton de Lucca. Sustentou oralmente o Dr. Pierpaolo Cruz Bottini.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00024**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal**INTERESSADA:** Justiça Federal de primeiro e segundo graus**DATA DA SESSÃO:** 25/11/2013**ASSUNTO:** PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA DAS VARAS

FEDERAIS ESPECIALIZADAS EM CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E AQUELES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela aprovação da proposta de resolução, pediu vista antecipada o Conselheiro Tadaaqui Hirose, aguardando os demais para votar. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00199

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro,

Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00062

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM JAÚ/SP PARA GUARULHOS/SP.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00070

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO PARA ANTECIPAR A INSTALAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, DA VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP E, EM CONTRAPARTIDA, ADIAR A INSTALAÇÃO DA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP PARA 2014.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00063

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP PARA ARAÇATUBA/SP.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro,

Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00068

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013,

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP PARA LIMEIRA/SP.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00075

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

INTERESSADOS: Juiz Federal Ademar Aires Pimenta da Silva, servidores da Subseção Judiciária de Redenção/PA e a servidora Daniela Esteves da Silva

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 0005317-86.2012.2.00.0000-CNJ, PROPOSTO PELO JUIZ FEDERAL TITULAR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO/PA E POR SERVIDORES DAQUELA SUBSEÇÃO, PARA FINS DE DESCONSTITUIÇÃO DE ATO DE CESSÃO DE SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, conheceu e deu provimento ao pedido de providências, a fim de declarar a nulidade do ato de cessão da servidora Daniela Esteves da Silva, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Sergio Schwaitzer. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00120

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATORA: Conselheira MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

INTERESSADO: Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA AJUFE NO SENTIDO DE SE ALTERAR A RESOLUÇÃO N. 116/2010, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA RESOLUÇÃO N. 72/2009, A QUAL ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A AQUISIÇÃO, A UTILIZAÇÃO E O CONTROLE DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto da relatora. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00019**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER**RELATOR:** Conselheiro MARIO CÉSAR RIBEIRO**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus**DATA DA SESSÃO:** 25/11/2013**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00221, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00263**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER**RELATOR:** Conselheiro NEWTON DE LUCCA

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE TEMPORAL MÍNIMO DE CINCO ANOS PARA CÔMPUTO DE TEMPO ESTADUAL OU MUNICIPAL PARA FINS DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NO CASO DE SERVIDOR QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SOB A ÉGIDE DA LEI N. 1.711/1952.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta, nos termos do voto do relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Gilson Dipp e Humberto Martins.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PES-2013/00052

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Conselheiro SERGIO SCHWAITZER

INTERESSADO: Servidor Roberto Berlim Fonseca

DATA DA SESSÃO: 25/11/2013

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR SERVIDOR DO QUADRO DO CJF, NO QUAL REQUER A COMPENSAÇÃO ENTRE OS CRÉDITOS A QUE TERIA DIREITO E O DÉBITO A SER DESCONTADO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO, RELATIVO A RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO REGIME DO PSS, QUE DEIXOU DE SER DESCONTADA NOS MESES DE JANEIRO A AGOSTO DE 2011.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Gilson Dipp e Humberto Martins.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL
MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

Publicado no DOU de ___/12/2013, Seção I, página ____.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO N. CF-PPN-2012/00038****PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER**RELATOR:** Conselheiro GILSON DIPP**INTERESSADOS:** Magistrados da Justiça Federal**DATA DA SESSÃO:** 9/12/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL NAS SITUAÇÕES EM QUE FOREM DESIGNADOS PARA PRESTAREM SERVIÇO FORA DA SEDE DE EXERCÍCIO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 1º, ALÍNEA D, DA RESOLUÇÃO CNJ N. 133/2011.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela aprovação da proposta de resolução com alterações, pediu vista antecipada o Presidente, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Crocce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO N. CF-ADM-2012/00345**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Centro de Estudos Judiciários e Escolas de Magistratura Regionais Federais

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A RETRIBUIÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE E A PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Crocce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00060

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM CAMPINAS/SP PARA MAUÁ/SP.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Croce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00061

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM RIBEIRÃO PRETO/SP PARA SÃO VICENTE/SP.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Crocce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00064

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM SOROCABA/SP PARA BARUERI/SP.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Croce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00072

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VARA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o projeto de lei e determinou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 8º, inciso I, do RICJF.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Croce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSOS N. CF-PCO-2012/00221, CF-PCO-2012/00223 e CF-PCO-2012/00224

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Conselheiro ARNALDO ESTEVES LIMA

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

INTERESSADO: Juiz Federal Jail Benites de Azambuja

ADVOGADO: Dr. Marcos Amâncio Silva Chaves

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL JAIL BENITES DE AZAMBUJA CONTRA DECISÕES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 12.1.00070238-8, 12.1.00070236-1 e 12.1.00070237-0.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas nos autos pelo recorrente e, quanto ao mérito, também, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito

a voto, e o Dr. Flávio Crocce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO N. CF-PCO-2012/00008**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Conselheiro SERGIO SCHWAITZER

INTERESSADO: Desembargador Federal Eustáquio Nunes Silveira

ADVOGADA: Dra. Vera Carla Nelson Cruz Silveira

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO DESEMBARGADOR FEDERAL EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Impedido o Conselheiro Arnaldo Esteves Lima. Declarou suspeição o Conselheiro Mário César Ribeiro.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Crocce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-PRO-2012/00002

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Conselheiro SERGIO SCHWAITZER

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL – MCTI-JF NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Croce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00468

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATORA: Conselheira MARGA TESSLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro NEWTON DE LUCCA

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM NO SENTIDO DE SUSPENDER OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00202, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO

SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, E DE TODOS OS ATOS DECORRENTES DA SUA EDIÇÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, decidiu a matéria nos termos do voto-vista apresentado pelo Conselheiro Gilson Dipp na sessão de 23/9/2013. Vencida a relatora. Deixaram de votar os Conselheiros Tadaaqui Hirose, em razão de a sua antecessora ter sido a relatora da matéria, e Francisco Wildo Lacerda Dantas, em face de o seu antecessor ter votado na sessão de 25/3/2013.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Croce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00024****PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro FELIX FISCHER**RELATOR:** Conselheiro ARNALDO ESTEVES LIMA**PEDIDO DE VISTA:** Conselheiro TADAAQUI HIROSE**INTERESSADA:** Justiça Federal de primeiro e segundo graus**DATA DA SESSÃO:** 9/12/2013**ASSUNTO:** PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA DAS VARAS FEDERAIS ESPECIALIZADAS EM CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E AQUELES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Croce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00426

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADA: Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 9/12/2013

ASSUNTO: RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE AUDITORIA DE PASSIVOS TRABALHISTAS NA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, decidiu a matéria nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Gilson Dipp, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Mário César Ribeiro, Sergio Schwaitzer, Newton de Lucca, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas.

Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura.

Presentes, também, o Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Márcio Kayatt (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Flávio Croce Caetano (Secretário de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA
FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX
FISCHER
PRESIDENTE

Publicado no DOU de 19/12/2013, Seção I, página 376/378.

1.2 – ATAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FELIX FISCHER

SECRETÁRIA: Bel^a. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal – CJF, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros GILSON DIPP (vice-presidente), ARNALDO ESTEVES LIMA (corregedor-geral da Justiça Federal), HUMBERTO MARTINS, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, MÁRIO CÉSAR RIBEIRO, SERGIO SCHWAITZER, NEWTON DE LUCCA, TADAAQUI HIROSE e FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS (membros efetivos), bem como o Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. MÁRCIO KAYATT (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, o Presidente registrou a presença, como convidado, do Dr. WAGNER AUGUSTO DA SILVA COSTA, representante da Secretaria de Reforma do Judiciário.

Em seguida, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual, como não houve impugnação aos seus termos, foi aprovada.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-EOF-2013/00089

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AOS MESES DE

OUTUBRO/NOVEMBRO DE 2013 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2013/00261, 263 E 264.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais e referendou as resoluções.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00642

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA FORMA DETERMINADA PELO ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 154/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

INTERESSADOS: CNJ e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Felix Fischer, pediu vista antecipada o Conselheiro Tadaaqui Hirose, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00444

ASSUNTO: PROPOSTA DE PORTARIA QUE DESIGNA O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE CASSETTARI, DA 3ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO SUPLENTE, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de portaria.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00426

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE PASSIVOS TRABALHISTAS NA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADA: Justiça Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de auditoria e determinou providências, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00514

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PDTI PARA

O BIÊNIO 2012/2014, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00071

ASSUNTO: REFERENDO DO PROVIMENTO N. 6/2012, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO.

INTERESSADOS: Corregedoria-Geral da Justiça Federal, CEJ, Corregedorias e Escolas de Magistratura Regionais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto do Corregedor-Geral da Justiça Federal, pediu vista antecipada o Presidente, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00197

ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO PELA JUÍZA FEDERAL ELIZABETH LEÃO CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

INTERESSADA: Juíza Federal Elizabeth Leão

ADVOGADO: Dr. Pierpaolo Cruz Bottini

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso e manteve a pena de censura aplicada pela Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Conselheiro Newton de Lucca. Sustentou oralmente o Dr. Pierpaolo Cruz Bottini.

Registre-se que a partir deste momento, o Conselheiro Gilson Dipp ausentou-se, por motivo justificado, da sessão.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00024

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA DAS VARAS FEDERAIS ESPECIALIZADAS EM CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E AQUELES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.

INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto do relator pela aprovação da proposta de resolução, pediu vista antecipada o Conselheiro Tadaaqui Hirose, aguardando os demais para votar. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00199

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

INTERESSADA: Justiça Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00062

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM JAÚ/SP PARA GUARULHOS/SP.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00070

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO PARA ANTECIPAR A INSTALAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, DA VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP E, EM CONTRAPARTIDA, ADIAR A INSTALAÇÃO DA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP PARA 2014.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00063

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP PARA ARAÇATUBA/SP.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00068

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA VARA FEDERAL PREVISTA PARA SER INSTALADA EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP PARA LIMEIRA/SP.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00075

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 0005317-86.2012.2.00.0000-CNJ, PROPOSTO PELO JUIZ FEDERAL TITULAR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO/PA E POR SERVIDORES DAQUELA SUBSEÇÃO, PARA FINS DE DESCONSTITUIÇÃO DE ATO DE CESSÃO DE SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

INTERESSADOS: Juiz Federal Ademar Aires Pimenta da Silva, servidores da Subseção Judiciária de Redenção/PA e a servidora Daniela Esteves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por maioria, conheceu e deu provimento ao pedido de providências, a fim de declarar a nulidade do ato de cessão da servidora Daniela Esteves da Silva, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Sergio Schwaitzer. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00120

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA AJUFE NO SENTIDO DE SE ALTERAR A RESOLUÇÃO N. 116/2010, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA RESOLUÇÃO N. 72/2009, A QUAL ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A AQUISIÇÃO, A UTILIZAÇÃO E O CONTROLE DE

VEÍCULOS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADO: Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe

RELATORA: Conselheira MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto da relatora. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00019

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro MARIO CÉSAR RIBEIRO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00221, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gilson Dipp.

PROCESSO N. CJF-PES-2013/00052

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR SERVIDOR DO QUADRO DO CJF, NO QUAL REQUER A COMPENSAÇÃO ENTRE OS CRÉDITOS A QUE TERIA DIREITO E O DÉBITO A SER DESCONTADO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO, RELATIVO A RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO REGIME DO PSS, QUE DEIXOU DE SER DESCONTADA NOS MESES DE JANEIRO A AGOSTO DE 2011.

INTERESSADO: Servidor Roberto Berlim Fonseca

RELATOR: Conselheiro SERGIO SCHWAITZER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Gilson Dipp e Humberto Martins.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00263

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE TEMPORAL MÍNIMO DE CINCO ANOS PARA CÔMPUTO DE TEMPO ESTADUAL OU MUNICIPAL PARA FINS DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NO CASO DE SERVIDOR QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SOB A ÉGIDE DA LEI N. 1.711/1952.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Conselheiro NEWTON DE LUCCA

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta, nos termos do voto do relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Gilson Dipp e Humberto Martins.

Finalizando, o Presidente lembrou aos Conselheiros a realização da próxima sessão ordinária no dia 9 de dezembro, a partir das 14 horas, em Brasília.

A sessão encerrou-se às 16 horas e 14 minutos.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Conselheiro FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção I, página 273/274.

2 – presidência

2.1 – resoluções

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00265 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, que trata da concessão de férias aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00019, na sessão realizada em 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR OS ARTS. 16, 17 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00221, QUE PASSARAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de

parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente.

Art. 17. [...]

§ 2º Na falta de tempo hábil para a inclusão em folha de pagamento do desconto referido no parágrafo anterior ou no caso de não haver remuneração mensal suficiente para a liquidação integral do débito, o servidor deverá devolver os valores percebidos como vantagem de férias no prazo de cinco dias úteis contados do deferimento da alteração.

§ 3º Não se aplicam as disposições contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo às seguintes hipóteses:

I - alteração da escala de férias por necessidade do serviço;

II - interrupção do gozo das férias;

III - incidência do período de férias no mesmo mês ou no subsequente ao do início do período anteriormente marcado;

IV - alteração da escala de férias por motivo dos afastamentos elencados no § 4º do art. 4º desta resolução.

Art. 19. O servidor que for exonerado do cargo efetivo ou do cargo em comissão, ou dispensado da função comissionada perceberá a indenização relativa ao período de férias na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias, observada a data de início do exercício do cargo ou da função.

[...]

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se ao servidor que tomar posse em outro cargo público inacumulável, desde que não seja em órgão ou entidade da União, das autarquias e fundações públicas federais.”

Art. 2º Revogar o art. 15 da Resolução n. CF-RES-2012/00221.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 10/12/2013, Seção I, página 110.

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00266 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o biênio 2012-2014, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e

revoga a Resolução n. CF-RES-2012/00207, de 28 de setembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COMO ÓRGÃO CENTRAL DE SISTEMAS DA JUSTIÇA FEDERAL, ESTABELECIDA NO ART. 105, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO QUE O ART. 3º DA LEI N. 11.798, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008, ORGANIZA, SOB A FORMA DE SISTEMA, AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA RELATIVAS A RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DOCUMENTAL E DE INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO E INFORMÁTICA, ALÉM DE OUTRAS QUE NECESSITEM DE COORDENAÇÃO CENTRAL E PADRONIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS;

CONSIDERANDO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO ACÓRDÃO N. 1603/2008, RECOMENDA "DISSEMINAR A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PROCEDENDO, INCLUSIVE, MEDIANTE ORIENTAÇÃO NORMATIVA, A AÇÕES VOLTADAS À IMPLANTAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI E COMITÊ DIRETIVO DE TI", A FIM DE PROPICIAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, CONFORME AS NECESSIDADES E AS PRIORIDADES DA ORGANIZAÇÃO;

CONSIDERANDO O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2013;

CONSIDERANDO O DECIDIDO NO PROCESSO N. CF-ADM-2012/00514, NA SESSÃO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO 2013,

RESOLVE:

ART. 1º O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI PARA O BIÊNIO 2012-2014 CONSISTE NAS INICIATIVAS RELACIONADAS NOS ANEXOS I E II DESTA RESOLUÇÃO, QUE SUBSTITUEM OS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

ART. 2º AS AÇÕES RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DE CADA INICIATIVA SERÃO ELABORADAS ANUALMENTE PELAS UNIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUBMETIDAS AO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL, DE QUE TRATA O ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 69, DE 31 DE JULHO DE 2009, PARA MANIFESTAÇÃO, VALIDAÇÃO E PRIORIZAÇÃO, PODENDO SER REVISADAS QUADRIMESTRALMENTE.

§ 1º HAVENDO NO ÓRGÃO OU NA REGIÃO COMITÊ DIRETIVO DE TI, ESTE APROVARÁ PREVIAMENTE INICIATIVAS E AÇÕES A SEREM SUBMETIDAS AO COMITÊ GESTOR DE QUE TRATA O **CAPUT** DESTE ARTIGO.

§ 2º AS AÇÕES COM REFLEXO NOS OBJETIVOS OU NOS INDICADORES ESTRATÉGICOS SERÃO MONITORADAS PELO COMITÊ TÉCNICO DE QUE TRATA O ART. 4º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO N. 69/2009.

ART. 3º CADA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REALIZARÁ O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DECORRENTES DAS INICIATIVAS DO PDTI.

ART. 4º O COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APRECIARÁ AS SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DO PDTI, CONTENDO PROPOSTAS DE INSERÇÃO OU DE RETIRADA DE INICIATIVAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTA RESOLUÇÃO, QUE DEVERÃO SER SUBMETIDAS AO COLEGIADO.

ART. 5º A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DAS INICIATIVAS PREVISTAS NO PDTI SERÃO PRECEDIDAS DE PARECER TÉCNICO DO COMITÊ GESTOR CRIADO PELA RESOLUÇÃO N. 88, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO DE QUE TRATA O ART. 2º DESTA RESOLUÇÃO, OBSERVADOS OS

PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00187, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

ART. 6º O PDTI E OS ANEXOS I E II DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E TERÃO AMPLA DIVULGAÇÃO.

ART. 7º FICA REVOGADA A RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

ART. 8º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 10/12/2013, Seção I, página 110.

RESOLUÇÃO N. CF-RES-2013/00267, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134, de 21 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DECIDIDO NO PROCESSO N. CF-PCO-2012/00199, NA SESSÃO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR O MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO I, PÁGINA 166, DE 23 SUBSEQUENTE, NA FORMA DO ANEXO.

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

ART. 2º O ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO E O MANUAL SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER]

ANEXO

Alterações no texto do Manual de Cálculos (v.3 – NOVEMBRO/2013)

a) Itens: 4.2.1, 4.2.1.1, 4.2.2

4.2 AÇÕES CONDENATÓRIAS EM GERAL

4.2.1 CORREÇÃO MONETÁRIA

- (...)
- ~~Lei n. 11.960, de 29.06.2009 (EXCLUÍDA)~~

4.2.1.1 INDEXADORES

Observar regras gerais no item 4.1.2 deste capítulo. Caso não haja decisão judicial em contrário, utilizar os seguintes indexadores:

Período	Indexador	OBS
(...)	(...)	(...)
De jan/2001 a jun/2009 (EXCLUÍDA) A partir de jan/2001 (INCLUÍDA)	IPCA-E / IBGE (em razão da extinção da UFIR como indexador, pela MP n. 1.973-67/2000, art. 29, §3º).	O percentual a ser utilizado em janeiro de 2001 deverá ser o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001 até junho de 2009, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15 / IBGE).
A partir de jul/2009 (EXCLUÍDA)	Índice de atualização monetária (remuneração básica) das cadernetas de poupança, que atualmente é a TR. (EXCLUÍDA)	Art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de

		29 de junho de 2009. (EXCLUÍDA)
--	--	---

- (...)

4.2.2 JUROS DE MORA

Ver regras gerais no item 4.1.3 deste capítulo. Os juros são contados a partir da citação, salvo determinação judicial em outro sentido, excluindo-se o mês de início e incluindo-se o mês da conta, conforme os seguintes critérios:

Período	Taxa mensal - capitalização	OBS
(...)	(...)	(...)
De jul/2009 a abr/2012	1) Devedor Fazenda Pública - 0,5%, simples 2) Devedor não enquadrado como Fazenda Pública - SELIC	1) Art. 1º.-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009, combinado com a Lei n. 8.177, de 1º de março de 1991. 2) Art. 406 da Lei n.10.406/2002 – Código Civil.
A partir de mai/2012 (INCLUÍDA)	1) Devedor Fazenda Pública O mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, capitalizados de forma simples, correspondentes a: - 0,5% ao mês, caso a taxa SELIC ao ano seja superior a 8,5%; - 70% da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos demais casos. 2) Devedor não enquadrado como Fazenda Pública - SELIC	1) Art. 1º.-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009, combinado com a Lei n. 8.177, de 1º de março de 1991, com alterações da MP n. 567, de 03 de maio de 2012, convertida na Lei n. 12.703, de 07 de agosto de 2012. 2) Art. 406 da Lei n.10.406/2002 – Código Civil.

- NOTA 1: (...)

• NOTA 2: ~~Havendo legislação específica prevendo outra taxa de juros, esta deve ser aplicada. Como exemplo, citam-se os benefícios previdenciários, as desapropriações, as ações trabalhistas (tratadas no capítulo 4, itens 4.3,4.5, 4.6 e 4.7) e as remunerações dos~~

~~servidores e empregados públicos (6% ao ano, art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 com a redação dada pela MP n. 2.180-35, publicada em 27.08.2001 — STF: RE n. 559.445 AgR / PR, AI n. 746.268 / RS). (EXCLUÍDA)~~

- **NOTA 2:** Havendo legislação específica prevendo outra taxa de juros, esta deve ser aplicada. Como exemplos, citam-se os benefícios previdenciários, as desapropriações e as ações trabalhistas (tratadas no capítulo 4, itens 4.3, 4.5, 4.6 e 4.7). (INCLUÍDA)

- **NOTA 3:** Nos créditos referentes a servidores e empregados públicos, no período anterior a julho/2009, os juros serão computados à taxa de:

a) 1% ao mês até julho/2001 (Decreto-lei n. 2.322/87; AgRg no REsp n. 1085995/SP); (INCLUÍDA)

b) 0,5% ao mês de agosto/2001 a junho/2009 (MP n. 2.180-35, publicada em 24/agosto/2001, que acrescentou o art. 1º-F da Lei n. 9.494/97).

- **NOTA 4:** Os juros de mora à base de 70% da taxa SELIC ao ano, mensalizada, quanto esta for igual ou inferior a 8,5%, incidirão independentemente da data de vencimento do principal ou do termo inicial dos juros de mora. (INCLUÍDA)

- **NOTA 5:** Em caso de responsabilidade extracontratual os juros moratórios fluem a partir do evento danoso (Súmula n. 54/STJ). (INCLUÍDA)

b) Itens: 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.2

4.3 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

4.3.1 CORREÇÃO MONETÁRIA

- (...)

- ~~Lei n. 11.960, de 29.06.2009 (EXCLUÍDA)~~

4.3.1.1 INDEXADORES

Observar regras gerais no item 4.1.2 deste capítulo. Caso não haja decisão judicial em contrário, utilizar os seguintes indexadores:

Período	Indexador	OBS
(...)	(...)	(...)
De set/2006 a jun/2009(EXCLUÍDA) A partir de set/2006(INCLUÍDA)	INPC / IBGE	Lei n. 10.741/2003, MP n. 316/2006 e Lei n. 11.430/2006.
A partir de jul/2009(EXCLUÍDA)	Índice de atualização monetária (remuneração básica) das cadernetas de	Art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997,

	poupança, que atualmente é a TR. (EXCLUÍDA)	com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009. (EXCLUÍDA)
--	--	--

(...)

4.3.2 JUROS DE MORA

Ver regras gerais no item 4.1.3 deste capítulo. Os juros são contados a partir da citação, salvo determinação judicial em outro sentido, excluindo-se o mês de início e incluindo-se o mês da conta, conforme os seguintes critérios:

Período	Taxa mensal - capitalização	OBS
Até jun/2009	1,0% - simples	Decreto-lei n. 2.322/87 (INCLUÍDA)
De jul/2009 a abr/2012	0,5% - simples	Art. 1º.-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009, combinado com a Lei n. 8.177, de 1º de março de 1991.
A partir de mai/2012 (INCLUÍDA)	O mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, capitalizados de forma simples, correspondentes a: a) 0,5% ao mês, caso a taxa SELIC ao ano seja superior a 8,5%; b) 70% da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos demais casos. (INCLUÍDA)	Art. 1º.-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009, combinado com a Lei n. 8.177, de 1º de março de 1991, com alterações da MP n. 567, de 03 de maio de 2012, convertida na Lei n. 12.703, de 07 de agosto de 2012. (INCLUÍDA)

NOTA: Os juros de mora à base de 70% da taxa SELIC ao ano, mensalizada, quanto esta for igual ou inferior a 8,5%, incidirão

independentemente da data de vencimento do principal ou do termo inicial dos juros de mora. (INCLUÍDA)

c) Itens: 4.5.1, 4.5.1.1, 4.5.2, 4.5.3

4.5 DESAPROPRIAÇÕES DIRETAS

4.5.1 CORREÇÃO MONETÁRIA

- (...)

- ~~Lei n. 11.960, de 29.06.2009~~(EXCLUÍDA)

(...)

4.5.1.1 INDEXADORES

Observar regras gerais no item 4.1.2 deste capítulo. Caso não haja decisão judicial em contrário, utilizar os seguintes indexadores:

Período	Indexador	OBS
(...)	(...)	(...)
De jan/2001 a jun/2009 (EXCLUÍDA) A partir de jan/2001(INCLUÍDA)	IPCA-E / IBGE (em razão da extinção da UFIR como indexador, pela MP n. 1.973-67/2000, art. 29, §3º).	O percentual a ser utilizado em janeiro de 2001 deverá ser o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001 até junho de 2009, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15 / IBGE).
A partir de jul/2009(EXCLUÍDA)	Índice de atualização monetária (remuneração básica) das cadernetas de poupança, que atualmente é a TR. (EXCLUÍDA)	Art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009. (EXCLUÍDA)

4.5.2 JUROS MORATÓRIOS

Ver regras gerais no item 4.1.3 deste capítulo. Os juros são contados excluindo-se o mês de início e incluindo-se o mês da conta, conforme os seguintes critérios: (TABELA INCLUÍDA)

Período	Taxa mensal - capitalização	OBS
Até dez/2009	0,5% - simples	Art. 15-B do Decreto-Lei

		n. 3.365/41
De jan/2010 a abr/2012	0,5% - simples	Art. 97, § 16, do art. 97 do ADCT (incluído pela EC 62/2009), combinado com a Lei n. 8.177/1991
A partir de mai/2012	O mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, capitalizados de forma simples, correspondentes a: - 0,5% ao mês, caso a taxa SELIC ao ano seja superior a 8,5%; - 70% da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos demais casos.	Art. 97, § 16, do art. 97 do ADCT (incluído pela EC 62/2009), combinado com a Lei n. 8.177/1991, com alterações da MP n. 567/2012, convertida na Lei n. 12.703/2012

- Os juros de mora incidem sobre a diferença apurada entre o valor do bem fixado na sentença e 80% do valor ofertado pelo expropriante (AgRg no Ag 1197998/SP e REsp n. 1.273.242/PE), corrigida monetariamente e, quando for o caso, acrescida dos juros compensatórios (Súmulas 12/STJ e 102/STJ e REsp n. 1.118.103/SP), contados:

a) (...);

b) (...).

~~São de 6% ao ano (art. 15-B do Decreto-Lei n. 3.365/41), aplicados de forma simples, excluído o mês de início e incluído o mês da conta, incidentes sobre a diferença entre o valor fixado no julgado e o valor ofertado pelo expropriante, contados: (EXCLUÍDA)~~

4.5.3 JUROS COMPENSATÓRIOS

Os juros compensatórios são contados a partir da data da imissão da posse (Súmula 69/STJ), certificada no mandado, excluindo-se o mês de início e incluindo-se o mês da conta, conforme os seguintes critérios: (TABELA INCLUÍDA)

Período	Taxa mensal - capitalização	OBS
Até 10.06.1997	1% - simples	Súmulas n. 618/STF e 110/TFR
De 11.06.1997 a 13.09.2001	0,5% - simples	Art. 15-A do Decreto-Lei n. 3.365/41, introduzido pela MP n. 1.577/97 e suas sucessivas reedições
A partir de 14.05.2001	1% - simples	ADI n. 2.332/DF, REsp n. 1.111.829/SP, Súmula 408/STJ

- Os juros compensatórios incidem:

a) Sobre o valor atualizado da indenização (Súmula n. 113/STJ), no caso de sentença proferida até 10.06.97;

b) Sobre a diferença apurada entre o preço ofertado e o valor do bem fixado na sentença (MP 1.577/97 e suas sucessivas reedições e EDcl no REsp 1.215.458/AL), no caso de sentença proferida entre 11.06.97 até 12.09.2001;

c) Sobre a diferença apurada entre o valor do bem fixado na sentença e 80% do valor ofertado pelo expropriante (MP n. 1.577/97 e ADI n. 2.332/DF), no caso de sentença proferida a partir de 13.09.2001. (INCLUÍDA)

(...)

~~São de 12% ao ano até 10.06.1997, de 6% ao ano no período de 11.06.1997 (quando foi editada a MP n. 1.577/97) a 13.09.2001 (data da publicação de decisão liminar do STF na ADI n. 2.332/DF), retornando, a partir de então, ao patamar de 12% ao ano, aplicados de forma simples, excluído o mês de início e incluído o mês da conta, contados a partir da data da imissão da posse (certificada no mandado), cumuláveis com os juros moratórios (Súmulas ns. 110/TFR, 12/STJ, 69/STJ, 102/STJ e 408/STJ), incidindo: (EXCLUÍDA)~~

~~a) Sobre o valor atualizado da indenização (Súmula n. 113/STJ), no caso de sentença proferida até 11.02.1999; (EXCLUÍDA)~~

~~b) Sobre a diferença eventualmente apurada entre 80% do preço ofertado e o valor do bem fixado na sentença (MP n. 1.774-22/99 e ADI n. 2.332-2/DF), no caso de sentença proferida a partir de 12.02.1999. (EXCLUÍDA)~~

d) Itens: 4.6.1, 4.6.1.1, 4.6.2 e 4.6.3

4.6 DESAPROPRIAÇÕES INDIRETAS

Ações de indenização, propostas por particulares contra órgãos públicos, alegando a expropriação de seus bens sem o devido processo legal.

4.6.1 CORREÇÃO MONETÁRIA

- (...)
- ~~Lei n. 11.960, de 29.06.2009 (EXCLUÍDA)~~

4.6.1.1 INDEXADORES

Período	Indexador	OBS
De 1964 a fev/86	ORTN	
De mar/86 a jan/89	OTN	Os débitos anteriores a jan/89 deverão ser multiplicados, neste mês, por 6,17.
Jan/89	IPC / IBGE de 42,72%	Expurgo, em substituição ao BTN.
Fev/89	IPC / IBGE de 10,14%	Expurgo, em substituição ao BTN.
De mar/89 a mar/90	BTN	
De mar/90 a fev/91	IPC / IBGE	Expurgo, em substituição ao BTN e ao INPC de fev/91.
De mar/91 a dez/91	IPC / FGV	
De jan/92 a dez/2000	UFIR	Lei n. 8.383/91
• De jan/2001 a jun/2009 (EXCLUÍDA)	IPCA-E / IBGE (em razão da extinção da UFIR como indexador, pela MP n. 1.973-67/2000, art. 29,	O percentual a ser utilizado em janeiro de 2001 deverá ser o IPCA-E acumulado no
• A partir de		

jan/2001(INCLUÍDA)	§3º.	período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001 até junho de 2009, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15 / IBGE).
• A partir de jul/2009(EXCLUÍDA)	Índice de atualização monetária (remuneração básica) das cadernetas de poupança, que atualmente é a TR. (EXCLUÍDA)	Art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009. (EXCLUÍDA)

4.6.2 JUROS MORATÓRIOS

Ver regras gerais no item 4.1.3 deste capítulo. Os juros são contados excluindo-se o mês de início e incluindo-se o mês da conta, conforme os seguintes critérios: (TABELA INCLUÍDA)

Período	Taxa mensal - capitalização	OBS
Até dez/2009	0,5% - simples	Art. 15-B do Decreto-Lei n. 3.365/41
De jan/2010 a abr/2012	0,5% - simples	Art. 97, § 16, do art. 97 do ADCT (incluído pela EC 62/2009), combinado com a Lei n. 8.177/1991
A partir de mai/2012	O mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, capitalizados de forma simples, correspondentes a: - 0,5% ao mês, caso a taxa SELIC ao ano seja superior a 8,5%; - 70% da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos demais casos.	Art. 97, § 16, do art. 97 do ADCT (incluído pela EC 62/2009), combinado com a Lei n. 8.177/1991, com alterações da MP n. 567/2012, convertida na Lei n. 12.703/2012

- Os juros de mora incidem sobre o valor atualizado da condenação, acrescido, quando for o caso, dos juros compensatórios (Súmulas 12/STJ e 102/STJ e REsp n. 1.118.103/SP), contados:

a) A partir da data do trânsito em julgado (Súmulas n. 70/TFR e 70/STJ), no caso de sentença proferida até 26.09.99;

b) A partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, nos termos do art. 100 da Constituição e do art. 15-B do Decreto-Lei n. 3.365/41 (incluído pela MP n. 1.901/99 e mantido nas sucessivas reedições), no caso de sentença proferida a partir de 27.09.99 (REsp n. 1.118.103/SP).

~~Serão de 6% ao ano (art. 15-B do Decreto-Lei n. 3.365/41), aplicados, de forma simples, excluído o mês de início e incluído o mês da conta, incidentes sobre o valor atualizado da condenação, acrescido dos juros compensatórios, contados:~~

~~a) A partir da data do trânsito em julgado (Súmulas ns. 70/TFR e 70/STJ), no caso de sentença proferida até 26.09.99;~~

~~b) A partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento do precatório/RPV deveria ser feito, nos termos do art. 100 da Constituição e do art. 15-B do Decreto-Lei n.3.365/41 (incluído pela MP n. 1.901/99 e mantido nas sucessivas reedições), no caso de sentença proferida a partir de 27.09.99 (REsp n. 1.118.103/SP, REsp n. 1.132.789/SP). (EXCLUÍDA)~~

4.6.3 JUROS COMPENSATÓRIOS

Os juros compensatórios incidem sobre o valor atualizado da condenação e são contados a partir da data da efetiva ocupação do imóvel (Súmula 69/STJ), excluindo-se o mês de início e

incluindo-se o mês da conta, conforme os seguintes critérios:

(TABELA INCLUÍDA)

Período	Taxa mensal - capitalização	OBS
Até 10.06.1997	1% - simples	Súmulas n. 618/STF e 110/TFR
De 11.06.1997 a 13.09.2001	0,5% - simples	Art. 15-A do Decreto-Lei n. 3.365/41, introduzido pela MP n. 1.577/97 e suas sucessivas reedições
A partir de 14.05.2001	1% - simples	ADI n. 2.332/DF, REsp n. 1.111.829/SP, Súmula 408/STJ

~~Taxa de 12% ao ano até 10.06.1997, de 6% ao ano no período de 11.06.1997 (quando foi editada a MP n. 1.577/97) a 13.09.2001 (data da publicação de decisão liminar do STF na ADI n. 2.332/DF), retornando, a partir de então, ao patamar de 12% ao ano, aplicada de forma simples, excluído o mês de início e incluído o mês da conta, contados a partir da data da ocupação. Incidem sobre o valor atualizado da condenação e são cumuláveis com os juros moratórios (Súmulas ns. 110/TFR, 12/STJ, 69/STJ, 102/STJ e 408/STJ). (EXCLUÍDA)~~

e) Item: 4.7.1 e 4.7.2

4.7 AÇÕES TRABALHISTAS

(...)

4.7.1 CORREÇÃO MONETÁRIA

- (...)

~~Lei 9.494, de 10.09.97, art. 1º-F. (EXCLUÍDA)~~

(...)

4.7.2 JUROS DE MORA

Nos débitos trabalhistas os juros de mora são de:

Período	Taxa mensal - capitalização	OBS
Até fev/87	0,5% - simples	

De mar/87 a mar/91	1,0% - composta	Decreto-lei n. 2.322/87, art. 3º
De abr/91 a ago jul/2001	1,0% - simples	Lei n. 8.177/91, art. 39.
A partir de ago/2001 a abr/2012	a) 0,5% - simples (devedor: Fazenda Pública) b) 1,0% - simples (devedor: empresas públicas e prestadores de serviço)	Art. 1º.-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009, combinado com a Lei n. 8.177, de 1º de março de 1991.
A partir de mai/2012	1) Devedor Fazenda Pública O mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, capitalizados de forma simples, correspondentes a: - 0,5% ao mês, caso a taxa SELIC ao ano seja superior a 8,5%; - 70% da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos demais casos. 2) Devedor: empresas públicas e prestadores de serviço - 1,0% - simples	Art. 1º.-F da Lei n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação dada pela Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009, combinado com a Lei n. 8.177, de 1º de março de 1991, com alterações da MP n. 567, de 03 de maio de 2012, convertida na Lei n. 12.703, de 07 de agosto de 2012.

(...)

f) Item: 5.2

5.2 REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR

(...)

- NOTA 4: O cálculo da requisição complementar deve seguir os seguintes indexadores:

a) (...);

b) No período constitucional e/ou legal de pagamento da requisição:

- O IPCA-E / IBGE nos precatórios das propostas orçamentárias de 2001 a 2010;

- A partir de 2011 aplicar o indexador de correção monetária indicado na Resolução do CJF que trata da atualização de precatórios e de requisição de pequeno valor.

~~- O índice oficial da remuneração básica da caderneta de poupança, divulgado pelo BACEN (TR), nos precatórios a partir da proposta orçamentária de 2011.(EXCLUÍDO)~~

(...)

• NOTA 9: Na hipótese de expedição de **requisição parcial**, o valor residual ou faltante será objeto de **requisição suplementar** que observará as mesmas regras de **requisição originária** e eventual diferença apurada com relação à **requisição parcial** (juros e correção monetária) observará as regras de requisição complementar (Manual de Procedimentos da Justiça Federal para Precatórios e Requisições de Pequeno Valor).(INCLUÍDA)

g) Item 5.2.1.1 e 5.2.1.2

5.2.1.1 CÁLCULO RESUMIDO

(...)

OBS.:

- Cálculos atualizados até set/2010;

(...)

5.2.1.2 CÁLCULO DETALHADO

(...)

3º Passo: atualizar o valor remanescente encontrado em jan/2010, com base nos critérios da conta original (neste exemplo: cor/mon pela variação do INPC e juros de 0,5% a.m.), até a data da apresentação da conta (set/2010).

01/2010	94,20	1,0323886580	97,25	4,00	3,89	101,14
juros	18,53	1,0323886580	(juros cor/mon)		19,13	19,13
TOTAL			97,25		23,02	120,27

Honorários advocatícios: 10%	12,02
TOTAL DA CONTA: (em set/2010)	132,29

(...)

Publicado no DOU de 10/12/2013, Seção I, página 110/112.

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00268, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da localização de varas federais e do cronograma de instalação, no âmbito da 3ª Região, estabelecidos nos Anexos I e II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DECIDIDO NOS PROCESSOS N. CJF-PPN-2013/00062, CJF-PPN-2013/00063, CJF-PPN-2013/00068 E CJF-PPN-2013/00070, NA SESSÃO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR A LOCALIZAÇÃO DAS VARAS ORIGINALMENTE DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, COM INSTALAÇÃO PREVISTA PARA 2014, E JAÚ – SP E SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP, COM INSTALAÇÃO PREVISTA PARA 2013, DESTINANDO-AS AOS MUNICÍPIOS DE ARAÇATUBA – SP, GUARULHOS – SP E LIMEIRA – SP, RESPECTIVAMENTE.

ART. 2º ANTECIPAR, PARA 2013, A INSTALAÇÃO DA VARA FEDERAL DESTINADA A ARAÇATUBA – SP E, EM CONTRAPARTIDA, ADIAR, PARA 2014, A INSTALAÇÃO DA VARA FEDERAL DESTINADA A SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.

ART. 3º ATUALIZAR, EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS ANTERIORES, OS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO N. 102, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 10/12/2013, Seção I, página 112/117.

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
1ª Região	Distrito Federal	Brasília	1	
	Acre	Cruzeiro do Sul	1	
	Amapá	Laranjal do Jari*	1	
		Oiapoque*	1	
	Amazonas	Manaus	2	
		Tefé	1	
	Bahia	Salvador	1	
		Alagoinhas	1	
		Bom Jesus da Lapa	1	
		Feira de Santana	2	
		Irecê	1	
		Itabuna	1	
		Teixeira de Freitas	1	
		Vitória da Conquista	1	
	Goiás	Goiânia	2	
		Anápolis	1	
		Itumbiara	1	
		Jataí	1	
		Formosa	1	
		Uruaçu	1	
	Mato Grosso	Cuiabá	3	
		Cáceres	1	
		Barra do Garças	1	
		Diamantino	1	
		Juína	1	
		Sinop	1	
	Maranhão	São Luís	6	
		Balsas	1	
		Bacabal	1	
		Imperatriz	1	
Minas Gerais	Belo Horizonte	3		
	Contagem	3		
	Governador Valadares	1		

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

		Ipatinga	1	
		Ituiutaba	1	
		Janaúba	1	
		Juiz de Fora	2	
		Manhuaçu	1	
		Montes Claros	2	
		Muriaé	1	
		Paracatu	1	
		Patos de Minas	1	
		Ponte Nova	1	
		Poços de Caldas	1	
		Pouso Alegre	1	
		Teófilo Otoni	1	
		Uberaba	2	
		Uberlândia	2	
		Unaí	1	
		Varginha	1	
		Viçosa	1	
	Pará	Belém	4	
		Itaituba	1	
		Marabá	1	
		Paragominas	1	
		Redenção	1	
		Santarém	1	
		Tucuruí	1	
	Piauí	Teresina	2	
		Corrente	1	
		Floriano	1	
		Parnaíba	1	
		São Raimundo Nonato	1	
	Rondônia	Porto Velho	2	
		Guajará Mirim*	1	
		Ji-Paraná	1	
		Vilhena	1	
	Roraima	Boa Vista	1	
	Tocantins	Palmas	1	
		Araguaína	1	
		Gurupi	1	
Total			94	41%
Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	

			Total	%
2ª Região	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	14	
		São Pedro da Aldeia	1	
		Campos dos Goytacazes	1	
		Duque de Caxias	2	
		Itaboraí	1	
		Nova Iguaçu	2	
		São Gonçalo	1	
		São João de Merití	1	
	Espírito Santo	Serra	1	
		Cachoeiro do Itapemirim	1	
Total			25	11%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
3ª Região	São Paulo	São Paulo	5	
		Americana	1	
		Araçatuba	1	
		Araraquara	1	
		Avaré	1	
		Bauru	1	
		Barretos	1	
		Botucatu	1	
		Bragança Paulista	1	
		Campinas	2	
		Guarulhos	1	
		Limeira	2	
		Cruzeiro	1	
		Franca	1	
		Itapeva	1	
		Jundiaí	1	
		Lins	1	
		Mauá	1	
		Mogi das Cruzes	1	
		Osasco	2	
Ourinhos	1			
Piracicaba	2			
Presidente Prudente	1			

		Ribeirão Preto	1	
		Santo André	1	
		Santos	1	
		Sorocaba	2	
		São Bernardo do Campo	1	
		São José dos Campos	1	
		São Vicente	1	
		Taubaté	2	
	Mato Grosso do Sul	Ponta Porã*	1	
		Dourados	1	
Total			43	19%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
4ª Região	Rio G. do Sul	Porto Alegre	2	
		Canoas	1	
		Capão da Canoa	1	
		Carazinho	1	
		Erechim	1	
		Gravataí	1	
		Palmeira das Missões	1	
	Paraná	Curitiba	2	
		Apucarana	1	
		Campo Mourão	1	
		Foz do Iguaçu	2	
		Guaira*	1	
		Ponta Grossa	1	
	Santa Catarina	Criciúma	1	
		Itajaí	1	
		Joaçaba	1	
Joinville		1		
Total			20	9%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
5ª Região	Ceará	Fortaleza	6	
		Itapipoca	1	

	Juazeiro do Norte	2	
	Limoeiro do Norte	1	
	Maracanaú	2	
	Sobral	2	
Rio G. do Norte	Natal	1	
	Açu	1	
	Mossoró	2	
	Ceará-Mirim	1	
	Pau dos Ferros	1	
Paraíba	João Pessoa	2	
	Guarabira	1	
	Monteiro	1	
	Patos	1	
	Sousa	1	
Pernambuco	Recife	4	
	Arcoverde	1	
	Jaboatão dos Guararapes	2	
	Cabo de Santo Agostinho	2	
	Caruaru	3	
	Garanhuns	1	
	Serra Talhada	1	
	Maceió	3	
Alagoas	Arapiraca	2	
	Santana do Ipanema	1	
	Lagarto	1	
Sergipe	Propriá	1	
Total		48	21%
Total Geral		230	100%

Nota

:

* Municípios em região de fronteira

Legenda:

Municípios na cor Azul não possuem a presença da Justiça Federal

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010,
alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00268, de 6 de
dezembro de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2010

Região	Municípios
1ª Região	1. Araguaína/TO

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	2. Bacabal/MA
	3. Belém/PA
	4. Belo Horizonte/MG
	5. Brasília/DF
	6. Cuiabá/MT
	7. Diamantino/MT
	8. Guajará Mirim/RO
	9. Manaus/AM
	10. Paracatu/MG
	11. Parnaíba/PI
	12. Formosa/GO
	13. Porto Velho/RO
	14. São Luís/MA
	15. São Luís/MA
	16. Teófilo Otoni/MG
	17. Teresina/PI
	18. Unai/MG
	19. Uruaçu /GO
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Nova Iguaçu/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. São Gonçalo/RJ
	5. Serra/ES
3ª Região	1. Barretos/SP
	2. Itapeva/SP
	3. Mauá/SP
	4. Osasco/SP
	5. Osasco/SP
	6. Piracicaba/SP
	7. Presidente Prudente/SP
	8. São Paulo/SP
	9. Taubaté/SP
4ª Região	1. Canoas/RS
	2. Guaira/PR
	3. Itajaí/SC
5ª Região	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE
	4. Fortaleza/CE
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Monteiro/PB

	7. Mossoró/RN
	8. Recife/PE
	9. Recife/PE
	10. Sobral/CE

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010,
alterada pela
Resolução n. CJF-RES-2013/00268, de 6 de dezembro de
2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2011

Região	Municípios
1ª Região	1. Barra do Garças/MT
	2. Contagem/MG
	3. Contagem/MG
	4. Feira de Santana/BA
	5. Goiânia/GO
	6. Gurupi/TO
	7. Ipatinga/MG
	8. Irecê/BA
	9. Jataí/GO
	10. Laranjal do Jari/AP
	11. Manhuaçu/MG
	12. Marabá/PA
	13. Montes Claros/MG
	14. Muriaé/MG
	15. Oiapoque/AP
	16. Redenção/PA
	17. São Luís/MA
	18. Teixeira de Freitas/BA
	19. Uberlândia/MG
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Itaboraí/RJ
	3. Nova Iguaçu/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	1. Americana/SP
	2. Campinas/SP
	3. Dourados/MS
	4. Jundiaí/SP
	5. Lins/SP
	6. Mogi das Cruzes/SP
	7. Ponta Porã/MS

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	8. Santo André/SP
	9. São Vicente/SP
4ª Região	1. Capão da Canoa/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Gravataí/RS
	4. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Açú/RN
	2. Arcoverde/PE
	3. Caruaru/PE
	4. Guarabira/PB
	5. Itapipoca/CE
	6. Jaboatão dos Guararapes/PE
	7. Jaboatão dos Guararapes /PE
	8. Maceió/AL
	9. Pau dos Ferros/RN

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010,
alterada pela
Resolução n. CJF-RES-2013/00268, de 6 de dezembro de
2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2012

Região	Municípios
1ª Região	1. Alagoinhas/BA
	2. Belém/PA
	3. Belo Horizonte/MG
	4. Floriano/PI
	5. Goiânia/GO
	6. Imperatriz/MA
	7. Itumbiara/GO
	8. Juiz de Fora/MG
	9. Ji-Paraná/RO
	10. Manaus/AM
	11. Paragominas/PA
	12. Ponte Nova/MG
	13. Pouso Alegre/MG
	14. Santarém/PA
	15. Sinop/MT
	16. Tefé/AM
	17. Tucuruí /PA
	18. Viçosa/MG
	19. Vitória da Conquista/BA
2ª Região	1. São Pedro da Aldeia/RJ

	2. Campos dos Goytacazes/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. São João do Meriti/RJ
3ª Região	1. Araraquara/SP
	2. Bauru/SP
	3. Botucatu/SP
	4. Franca/SP
	5. Limeira/SP
	6. Ourinhos/SP
	7. Santos/SP
	8. São Paulo/SP
	9. Sorocaba/SP
4ª Região	1. Carazinho/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Criciúma/SC
5ª Região	1. Arapiraca/AL
	2. Fortaleza/CE
	3. Garanhuns/PE
	4. João Pessoa/PB
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Limoeiro do Norte/CE
	7. Mossoró/RN
	8. Natal/RN
	9. Patos/PB
	10. Santana do Ipanema/AL

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010,
alterada pela
Resolução n. CJF-RES-2013/00268, de 6 de dezembro de
2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2013

Região	Municípios
1ª Região	1. Belém/PA
	2. Bom Jesus da Lapa/BA
	3. Cáceres/MT
	4. Cuiabá/MT
	5. Cruzeiro do Sul/AC
	6. Itaituba/PA
	7. Juína/MT
	8. Juiz de Fora/MG
	9. Montes Claros/MG

	10. Palmas/TO
	11. Patos de Minas/MG
	12. Salvador/BA
	13. São Luís/MA
	14. São Raimundo Nonato/PI
	15. Teresina/PI
	16. Uberaba/MG
	17. Uberaba/MG
	18. Uberlândia/MG
	19. Vilhena/RO
2ª Região	1. Rio de Janeiro/RJ
	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Cachoeiro de Itapemirim/ES
3ª Região	1. Araçatuba/SP
	2. Bragança Paulista/SP
	3. Guarulhos/SP
	4. Limeira/SP
	5. Piracicaba/SP
	6. São José dos Campos/SP
	7. São Paulo/SP
	8. Taubaté/SP
4ª Região	1. Curitiba/PR
	2. Erechim/RS
	3. Joinville/SC
	4. Palmeira das Missões/RS
	5. Ponta Grossa/PR
5ª Região	1. Arapiraca/AL
	2. Cabo de Santo Agostinho/PE
	3. Cabo de Santo Agostinho/PE
	4. Lagarto/SE
	5. Maceió/AL
	6. Maceió/AL
	7. Recife/PE
	8. Sobral/CE
	9. Sousa/PB

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010,
alterada pela
Resolução n. CJF-RES-2013/00268, de 6 de dezembro de
2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2014

Região	Municípios
1ª Região	1. Anápolis/GO
	2. Balsas/MA
	3. Belém/PA
	4. Belo Horizonte/MG
	5. Boa Vista/RR
	6. Contagem/MG
	7. Corrente/PI
	8. Cuiabá/MT
	9. Feira de Santana/BA
	10. Governador Valadares/MG
	11. Itabuna/BA
	12. Ituiutaba/MG
	13. Janaúba/MG
	14. Porto Velho/RO
	15. Poços de Caldas/MG
	16. São Luis/MA
	17. São Luis/MA
	18. Varginha/MG
2ª Região	1. Rio de Janeiro/RJ
	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	1. Avaré/SP
	2. Campinas/SP
	3. Cruzeiro/SP
	4. Ribeirão Preto/SP
	5. São Bernardo do Campo/SP
	6. São Paulo/SP
	7. São Paulo/SP
	8. Sorocaba/SP
4ª Região	1. Apucarana/PR
	2. Campo Mourão/PR
	3. Curitiba/PR
	4. Joaçaba/SC
	5. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE

4. Propriá/SE
5. João Pessoa/PB
6. Maracanaú/CE
7. Maracanaú/CE
8. Ceará-Mirim/RN
9. Recife/PE
10. Serra Talhada/PE

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00269, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO § 1º DO ART. 39 DA LEI N. 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INCISO VI DO ART. 4º DA LEI N. 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013, E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA N. 27/SOF/MP, DATADA DO DIA 12 SUBSEQUENTE, *AD REFERENDUM*,

RESOLVE:

ART. 1º ABRIR AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 11.278.645,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 2º OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 1º DECORRERÃO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME INDICADO NO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 16/12/2013, Seção I, página 125/127.

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro

Grau

**ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)**

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.648.322
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.648.322
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	100	1.648.322
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							2.420.814
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.420.814
02 122	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e							2.420.814

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

67

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional								488.298
			S	1	1	90	0	10	0	488.298
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								2.225.521
		ATIVIDADES								
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								2.102.625
02 122	0569 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional								2.102.625
			F	1	1	90	0	10	0	2.102.625
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								122.896
02 122	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								122.896
			F	1	0	91	0	10	0	122.896
TOTAL – FISCAL									2.225.521	
TOTAL – SEGURIDADE									488.298	
TOTAL - GERAL									2.713.819	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I

Crédito Suplementar

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	UI	FE	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União						736
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							736
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	736
0569			Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						2.573.028
ATIVIDADES									
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.573.028
02 122	0569 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.573.028
TOTAL – FISCAL									2.573.028
TOTAL – SEGURIDADE									736
TOTAL - GERAL									2.573.764

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	UI	FE	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas						119.152

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

da União

		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis									119.152
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional									119.152
				S	1	1	90	0	10	0	119.152
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								674.015	
		ATIVIDADES									
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União									674.015
02 122	0569 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional									674.015
				F	1	1	90	0	10	0	674.015
TOTAL – FISCAL										674.015	
TOTAL – SEGURIDADE										119.152	
TOTAL - GERAL										793.167	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal

da 5a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							18.593
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e							18.593

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

70

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

09 272	0089 0181 0001	Pensões - Servidores Civis Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional									18.593
			S	1	1	90	0	10	0		18.593
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									67.546
		ATIVIDADES									
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União									66.774
02 122	0569 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional									66.774
			F	1	1	90	0	10	0		66.774
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									772
02 122	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									772
			F	1	0	91	0	10	0		772
TOTAL – FISCAL										67.546	
TOTAL – SEGURIDADE										18.593	
TOTAL - GERAL										86.139	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro

Grau

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

72

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	por Tempo de Serviço) - Nacional	F	1	0	91	0	10	0	2.356.517
TOTAL – FISCAL									11.028.645
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.028.645

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal

da 4a. Região

**ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)**

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RDP	MOD	U	TE	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							250.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							250.000
02 122	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	250.000
TOTAL – FISCAL									250.000
TOTAL – SEGURIDADE									0

TOTAL - GERAL**250.000****RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO § 1º DO ART. 39 DA LEI N. 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INCISO XVI DO ART. 4º DA LEI N. 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013, E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA N. 27/SOF/MP, *AD REFERENDUM*,

RESOLVE:

ART. 1º ABRIR AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 5.587.650,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 2º OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 1º DECORRERÃO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME INDICADO NO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

(*) Republicada por ter saído no D.O.U. nº 242, de 13/12/2013, Seção 1, pág. 275, com incorreção no original.

Publicado no DOU de 16/12/2013, Seção I, página 127/128.

ÓRGÃO: 12:000 – Justiça Federal

UNIDADE: 12101 – Justiça Federal de Primeiro Grau

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

74

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAMÁT ICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							4.875.728
		ATIVIDADES							
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							4.875.728
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional							4.875.728
			F	3	1	90	0	100	4.875.728
TOTAL – FISCAL									4.875.728
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.875.728

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAMÁT ICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							271.340
		ATIVIDADES							
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							271.340
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional							271.340
			F	3	1	90	0	100	271.340

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

75

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	0	
TOTAL – FISCAL		271.340
TOTAL – SEGURIDADE		0
TOTAL - GERAL		271.340

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

**Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as
 Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAMÁT ICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOC ALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							440.582
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							440.582
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	10 0	440.582
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									440.582
TOTAL - GERAL									440.582

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

**Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as
 Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCA LIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
---------------	------------------	---------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-------

			F	D	D	E	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal					3.157.650
		ATIVIDADES					
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes					2.995.603
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional					2.995.603
			S	3	1	90	0 10 0
02 365	0569 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares					37.518
02 365	0569 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional					37.518
			F	3	1	90	0 10 0
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares					124.529
02 331	0569 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional					124.529
			F	3	1	90	0 10 0
TOTAL – FISCAL							162.047
TOTAL – SEGURIDADE							2.995.603
TOTAL - GERAL							3.157.650

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

77

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

da 2a. Região

**ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)**

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCA LIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							2.100.000
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.850.000
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							1.850.000
			S	3	1	90	0	10 0	1.850.000
02 365	0569 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							250.000
02 365	0569 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							250.000
			F	3	1	90	0	10 0	250.000
TOTAL – FISCAL									250.000
TOTAL – SEGURIDADE									1.850.000
TOTAL - GERAL									2.100.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal

da 5a. Região

**ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)**

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as**

Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCA LIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							330.000
ATIVIDADES									
02 365	0569 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							150.000
02 365	0569 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional							150.000
			F	3	1	90	0	10 0	150.000
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							180.000
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional							180.000
			F	3	1	90	0	10 0	180.000
TOTAL – FISCAL									330.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									330.000

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00271, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO § 1º DO ART. 39 DA LEI N. 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NOS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

80

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	0001	Justiça Federal - Nacional	F	4	2	90	0	10	1.963.850
			F	4	2	90	0	12 7	100.000
		PROJETOS							
02 126	0569 3757	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Federal (e-Jus)							210.000
02 126	0569 3757 0001	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça Federal (e-Jus) - Nacional	F	4	2	90	0	10 0	210.000
TOTAL – FISCAL									2.273.850
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.273.850

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	ES F	G N D	R P	M O D	IU	FT E	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							29.250
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							29.250
02 061	0569 4257 6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	3	2	90	0	15 0	29.250

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

81

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

TOTAL – FISCAL	29.250
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	29.250

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) **Recurso de Todas as**
Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	ES F	G N D	R P	M O D	IU	FT E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							605.360
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							605.360
02 061	0569 4257 6014	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							605.360
			F	3	2	90	0	10 0	605.360
TOTAL – FISCAL									605.360
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									605.360

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) **Recurso de Todas as**
Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	ES F	G N D	R P	M O D	IU	FT E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							590.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							590.000
02 061	0569 4257 6016	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª							590.000

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

83

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	Informação Jurisdicional na Justiça Federal (e-Jus) - Nacional	F	3	2	90	0	10	0	210.000
TOTAL – FISCAL									2.908.460
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.908.460

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal
da 5a. Região****ANEXO II****PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)****Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	ES F	G N D	RP	M O D	IU	FT E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							590.000
ATIVIDADES									
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal							590.000
02 061	0569 4257 6016	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE							590.000
			F	3	2	90	0	10 0	590.000
TOTAL – FISCAL									590.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									590.000

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00272, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da localização de varas federais, no âmbito da 3ª Região, estabelecida nos Anexos I e II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

VISTA O DECIDIDO NOS PROCESSOS N. CJF-PPN-2013/00060, CJF-PPN-2013/00061 E CJF-PPN-2013/00064, NA SESSÃO REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2013,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR A LOCALIZAÇÃO DAS VARAS FEDERAIS ORIGINALMENTE DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS – SP, RIBEIRO PRETO – SP E SOROCABA – SP, COM INSTALAÇÃO PREVISTA PARA 2014, REMANEJANDO-AS PARA OS MUNICÍPIOS DE MAUÁ – SP, SÃO VICENTE – SP E BARUERI – SP, RESPECTIVAMENTE.

ART. 2º ATUALIZAR, EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, OS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO N. 102, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção I, página 157/159.

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
1ª Região	Distrito Federal	Brasília	1	
	Acre	Cruzeiro do Sul	1	
	Amapá	Laranjal do Jari*	1	
		Oiapoque*	1	
	Amazonas	Manaus	2	
		Tefé	1	
	Bahia	Salvador	1	
		Alagoinhas	1	
		Bom Jesus da Lapa	1	
		Feira de Santana	2	
		Irecê	1	

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	Itabuna	1
	Teixeira de Freitas	1
	Vitória da Conquista	1
Goiás	Goiânia	2
	Anápolis	1
	Itumbiara	1
	Jataí	1
	Formosa	1
	Uruaçu	1
	Mato Grosso	Cuiabá
Cáceres		1
Barra do Garças		1
Diamantino		1
Juína		1
Sinop		1
Maranhão		São Luís
	Balsas	1
	Bacabal	1
	Imperatriz	1
Minas Gerais	Belo Horizonte	3
	Contagem	3
	Governador Valadares	1
	Ipatinga	1
	Ituiutaba	1
	Janaúba	1
	Juiz de Fora	2
	Manhuaçu	1
	Montes Claros	2
	Muriaé	1
	Paracatu	1
	Patos de Minas	1
	Ponte Nova	1
	Poços de Caldas	1
	Pouso Alegre	1
	Teófilo Otoni	1
Uberaba	2	
Uberlândia	2	

		Unai	1	
		Varginha	1	
		Viçosa	1	
	Pará	Belém	4	
		Itaituba	1	
		Marabá	1	
		Paragominas	1	
		Redenção	1	
		Santarém	1	
		Tucuruí	1	
		Piauí	Teresina	2
	Corrente		1	
	Floriano		1	
	Parnaíba		1	
	São Raimundo Nonato		1	
	Rondônia	Porto Velho	2	
		Guajará Mirim*	1	
		Ji-Paraná	1	
		Vilhena	1	
	Roraima	Boa Vista	1	
	Tocantins	Palmas	1	
		Araguaína	1	
		Gurupi	1	
Total			94	41%
Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
2ª Região	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	14	
		São Pedro da Aldeia	1	
		Campos dos Goytacazes	1	
		Duque de Caxias	2	
		Itaboraí	1	
		Nova Iguaçu	2	
		São Gonçalo	1	
		São João de Merití	1	
		Espirito	Serra	1

	Santo	Cachoeiro do Itapemirim	1	
Total			25	11%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
3ª Região	São Paulo	São Paulo	5	
		Americana	1	
		Araçatuba	1	
		Araraquara	1	
		Avaré	1	
		Barueri	1	
		Bauru	1	
		Barretos	1	
		Botucatu	1	
		Bragança Paulista	1	
		Campinas	1	
		Guarulhos	1	
		Limeira	2	
		Cruzeiro	1	
		Franca	1	
		Itapeva	1	
		Jundiaí	1	
		Lins	1	
		Mauá	2	
		Mogi das Cruzes	1	
		Osasco	2	
		Ourinhos	1	
		Piracicaba	2	
		Presidente Prudente	1	
		Santo André	1	
		Santos	1	
		Sorocaba	1	
		São Bernardo do Campo	1	
		São José dos Campos	1	
	São Vicente	2		
Taubaté	2			
Mato Grosso do Sul	Ponta Porã*	1		
	Dourados	1		

Total	43	19%
--------------	-----------	------------

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
4ª Região	Rio G. do Sul	Porto Alegre	2	
		Canoas	1	
		Capão da Canoa	1	
		Carazinho	1	
		Erechim	1	
		Gravataí	1	
		Palmeira das Missões	1	
	Paraná	Curitiba	2	
		Apucarana	1	
		Campo Mourão	1	
		Foz do Iguaçu	2	
		Guaira*	1	
		Ponta Grossa	1	
	Santa Catarina	Criciúma	1	
		Itajaí	1	
		Joaçaba	1	
		Joinville	1	
	Total			

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
5ª Região	Ceará	Fortaleza	6	
		Itapipoca	1	
		Juazeiro do Norte	2	
		Limoeiro do Norte	1	
		Maracanaú	2	
		Sobral	2	
	Rio G. do Norte	Natal	1	
		Açu	1	
		Mossoró	2	
		Ceará-Mirim	1	
		Pau dos Ferros	1	
	Paraíba	João Pessoa	2	
		Guarabira	1	

		Monteiro	1		
		Patos	1		
		Sousa	1		
	Pernambuco	Recife	4		
		Arcoverde	1		
		Jaboatão dos Guararapes	2		
		Cabo de Santo Agostinho	2		
		Caruaru	3		
		Garanhuns	1		
		Serra Talhada	1		
		Alagoas	Maceió	3	
			Arapiraca	2	
			Santana do Ipanema	1	
	Sergipe	Lagarto	1		
		Propriá	1		
Total			48	21%	
Total Geral			230	100%	

Nota:

* Municípios em região de fronteira

Legenda

:

Municípios na cor Azul não possuem a presença da Justiça Federal Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00272, de 18 de dezembro de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2010

Região	Municípios
1ª Região	1. Araguaína/TO
	2. Bacabal/MA
	3. Belém/PA
	4. Belo Horizonte/MG
	5. Brasília/DF
	6. Cuiabá/MT
	7. Diamantino/MT
	8. Guajará Mirim/RO
	9. Manaus/AM
	10. Paracatu/MG
	11. Parnaíba/PI
	12. Formosa/GO

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	13. Porto Velho/RO
	14. São Luís/MA
	15. São Luís/MA
	16. Teófilo Otoni/MG
	17. Teresina/PI
	18. Unaí/MG
	19. Uruaçu /GO
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Nova Iguaçu/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. São Gonçalo/RJ
	5. Serra/ES
3ª Região	1. Barretos/SP
	2. Itapeva/SP
	3. Mauá/SP
	4. Osasco/SP
	5. Osasco/SP
	6. Piracicaba/SP
	7. Presidente Prudente/SP
	8. São Paulo/SP
	9. Taubaté/SP
4ª Região	1. Canoas/RS
	2. Guaíra/PR
	3. Itajaí/SC
5ª Região	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE
	4. Fortaleza/CE
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Monteiro/PB
	7. Mossoró/RN
	8. Recife/PE
	9. Recife/PE
	10. Sobral/CE

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00272, de 18 de dezembro de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2011

Região	Municípios
1ª Região	1. Barra do Garças/MT

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	2. Contagem/MG
	3. Contagem/MG
	4. Feira de Santana/BA
	5. Goiânia/GO
	6. Gurupi/TO
	7. Ipatinga/MG
	8. Irecê/BA
	9. Jataí/GO
	10. Laranjal do Jari/AP
	11. Manhuaçu/MG
	12. Marabá/PA
	13. Montes Claros/MG
	14. Muriaé/MG
	15. Oiapoque/AP
	16. Redenção/PA
	17. São Luís/MA
	18. Teixeira de Freitas/BA
	19. Uberlândia/MG
2ª Região	1. Duque de Caxias/RJ
	2. Itaboraí/RJ
	3. Nova Iguaçu/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	1. Americana/SP
	2. Campinas/SP
	3. Dourados/MS
	4. Jundiaí/SP
	5. Lins/SP
	6. Mogi das Cruzes/SP
	7. Ponta Porã/MS
	8. Santo André/SP
	9. São Vicente/SP
4ª Região	1. Capão da Canoa/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Gravataí/RS
	4. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Açu/RN
	2. Arcoverde/PE
	3. Caruaru/PE
	4. Guarabira/PB
	5. Itapipoca/CE

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	6. Jaboatão dos Guararapes/PE
	7. Jaboatão dos Guararapes /PE
	8. Maceió/AL
	9. Pau dos Ferros/RN

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela
Resolução n. CJF-RES-2013/00272, de 18 de dezembro de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2012

Região	Municípios
1ª Região	1. Alagoinhas/BA
	2. Belém/PA
	3. Belo Horizonte/MG
	4. Floriano/PI
	5. Goiânia/GO
	6. Imperatriz/MA
	7. Itumbiara/GO
	8. Juiz de Fora/MG
	9. Ji-Paraná/RO
	10. Manaus/AM
	11. Paragominas/PA
	12. Ponte Nova/MG
	13. Pouso Alegre/MG
	14. Santarém/PA
	15. Sinop/MT
	16. Tefé/AM
	17. Tucuruí /PA
	18. Viçosa/MG
	19. Vitória da Conquista/BA
2ª Região	1. São Pedro da Aldeia/RJ
	2. Campos dos Goytacazes/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. São João do Merití/RJ
3ª Região	1. Araraquara/SP
	2. Bauru/SP
	3. Botucatu/SP
	4. Franca/SP
	5. Limeira/SP
	6. Ourinhos/SP
	7. Santos/SP

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	8. São Paulo/SP
	9. Sorocaba/SP
4ª Região	1. Carazinho/RS
	2. Foz do Iguaçu/PR
	3. Criciúma/SC
5ª Região	1. Arapiraca/AL
	2. Fortaleza/CE
	3. Garanhuns/PE
	4. João Pessoa/PB
	5. Juazeiro do Norte/CE
	6. Limoeiro do Norte/CE
	7. Mossoró/RN
	8. Natal/RN
	9. Patos/PB
	10. Santana do Ipanema/AL

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00272, de 18 de dezembro de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2013

Região	Municípios
1ª Região	1. Belém/PA
	2. Bom Jesus da Lapa/BA
	3. Cáceres/MT
	4. Cuiabá/MT
	5. Cruzeiro do Sul/AC
	6. Itaituba/PA
	7. Juína/MT
	8. Juiz de Fora/MG
	9. Montes Claros/MG
	10. Palmas/TO
	11. Patos de Minas/MG
	12. Salvador/BA
	13. São Luís/MA
	14. São Raimundo Nonato/PI
	15. Teresina/PI
	16. Uberaba/MG
	17. Uberaba/MG
	18. Uberlândia/MG
	19. Vilhena/RO
2ª Região	1. Rio de Janeiro/RJ

	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Cachoeiro de Itapemirim/ES
3ª Região	1. Araçatuba/SP
	2. Bragança Paulista/SP
	3. Guarulhos/SP
	4. Limeira/SP
	5. Piracicaba/SP
	6. São José dos Campos/SP
	7. São Paulo/SP
	8. Taubaté/SP
4ª Região	1. Curitiba/PR
	2. Erechim/RS
	3. Joinville/SC
	4. Palmeira das Missões/RS
	5. Ponta Grossa/PR
5ª Região	1. Arapiraca/AL
	2. Cabo de Santo Agostinho/PE
	3. Cabo de Santo Agostinho/PE
	4. Lagarto/SE
	5. Maceió/AL
	6. Maceió/AL
	7. Recife/PE
	8. Sobral/CE
	9. Sousa/PB

Anexo II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela

Resolução n. CJF-RES-2013/00272, de 18 de dezembro de 2013.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DAS VARAS – 2014

Região	Municípios
1ª Região	1. Anápolis/GO
	2. Balsas/MA
	3. Belém/PA
	4. Belo Horizonte/MG
	5. Boa Vista/RR
	6. Contagem/MG
	7. Corrente/PI
	8. Cuiabá/MT
	9. Feira de Santana/BA

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	10. Governador Valadares/MG
	11. Itabuna/BA
	12. Ituiutaba/MG
	13. Janaúba/MG
	14. Porto Velho/RO
	15. Poços de Caldas/MG
	16. São Luis/MA
	17. São Luis/MA
	18. Varginha/MG
2ª Região	1. Rio de Janeiro/RJ
	2. Rio de Janeiro/RJ
	3. Rio de Janeiro/RJ
	4. Rio de Janeiro/RJ
	5. Rio de Janeiro/RJ
3ª Região	1. Avaré/SP
	2. Barueri/SP
	3. Cruzeiro/SP
	4. Mauá/SP
	5. São Bernardo do Campo/SP
	6. São Paulo/SP
	7. São Paulo/SP
	8. São Vicente/SP
4ª Região	1. Apucarana/PR
	2. Campo Mourão/PR
	3. Curitiba/PR
	4. Joaçaba/SC
	5. Porto Alegre/RS
5ª Região	1. Caruaru/PE
	2. Fortaleza/CE
	3. Fortaleza/CE
	4. Propriá/SE
	5. João Pessoa/PB
	6. Maracanaú/CE
	7. Maracanaú/CE
	8. Ceará-Mirim/RN
	9. Recife/PE
	10. Serra Talhada/PE

RESOLUÇÃO N. CF-RES-2013/00273, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre os critérios de distribuição de competência das varas federais especializadas em crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e naqueles praticados por organizações criminosas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DECIDIDO NO PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00024, NA SESSÃO REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2013 E CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO N. 3 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 30 DE MAIO DE 2006,

RESOLVE:

ART. 1º OS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, NA ÁREA DE SUA JURISDIÇÃO, DEVERÃO ESPECIALIZAR VARAS FEDERAIS CRIMINAIS COM COMPETÊNCIA EXCLUSIVA OU CONCORRENTE PARA PROCESSAR E JULGAR:

I – OS CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DE LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES;

II – OS CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS, INDEPENDENTEMENTE DO CARÁTER TRANSNACIONAL OU NÃO DE SUAS INFRAÇÕES, ASSIM DEFINIDAS NO § 1º DO ART. 1º DA LEI N. 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO. NAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS ONDE HOUVER TRÊS OU MAIS VARAS FEDERAIS COM COMPETÊNCIA CRIMINAL EXCLUSIVA, A ESPECIALIZAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS DESTES ARTIGOS RECAIRÁ EM PELO MENOS DUAS DELAS, CONFORME O QUE DISPUSER O NORMATIVO DE CADA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL.

ART. 2º DEVERÁ SER OBSERVADA, NO QUE FOR CABÍVEL, A RECOMENDAÇÃO N. 3 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 30 DE MAIO DE 2006.

ART. 3º REVOGAM-SE AS RESOLUÇÕES N. 314, DE 12 DE MAIO DE 2003, E A 517, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção I, página 159.

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00274, de 18 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a retribuição por atividade docente e participação em banca examinadora de concurso no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A RETRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE DE DOCÊNCIA POR MAGISTRADOS, PROFISSIONAIS DE ENSINO E DEMAIS COLABORADORES NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS MAGISTRADOS FEDERAIS E EM OUTROS EVENTOS DE NATUREZA INSTITUCIONAL DAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA FEDERAL E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO STJ N. 3 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO ENFAM N. 2 DE 16 DE MARÇO DE 2009, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS MÍNIMOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA E DE APERFEIÇOAMENTO;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO ENFAM N. 2 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E A RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NO ÂMBITO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E DAS ESCOLAS JUDICIAIS A ELA VINCULADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA FEDERAL NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2012, NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 105, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ESTABELECE O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COMO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA;

CONSIDERANDO A DECISÃO N. 439/1998 - PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, CONFERENCISTAS OU INSTRUTORES;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 76-A DA LEI N. 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 6.114, DE 15 DE MAIO DE 2007;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CJF N. 40, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CNJ N. 159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS PARA A FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA FEDERAL, NA REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2013;

CONSIDERANDO O DECIDIDO NO PROCESSO N. CF-ADM-2012/00345, NA SESSÃO REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2013,

RESOLVE:

ART. 1º A RETRIBUIÇÃO DEVIDA AOS MAGISTRADOS, PROFISSIONAIS DE ENSINO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS MAGISTRADOS FEDERAIS E EM OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA FEDERAL E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E À DISTÂNCIA, OBEDECERÁ AO DISPOSTO NESTA RESOLUÇÃO.

ART. 2º A RETRIBUIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 1º É DEVIDA ÀQUELE QUE:

I – ATUAR COMO CAPACITADOR, CONTEUDISTA, TUTOR, COORDENADOR DE CURSO, AVALIADOR, COORDENADOR DE GRUPO DE PESQUISA OU ORIENTADOR DE ATIVIDADE PRÁTICA JURISDICIONAL EM CURSO DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO OU TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO CONSELHO E DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS;

II – PARTICIPAR DE BANCA EXAMINADORA OU DE COMISSÃO DE CONCURSO E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL.

§ 1º CONSIDERA-SE COMO CAPACITADOR, CONTEUDISTA, TUTOR, COORDENADOR DE CURSO, ORIENTADOR DE CURSO, INSTRUTOR INTERNO, AVALIADOR, COORDENADOR DE GRUPO DE PESQUISA, PARA FINS DO *CAPUT* DESTES ARTIGOS, O DISPOSTO NO ART. 2º DA RESOLUÇÃO ENFAM N. 2 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

§ 2º O ORIENTADOR DE ATIVIDADE PRÁTICA JURISDICIONAL, PARA FINS DO *CAPUT* DESTA RESOLUÇÃO, É O JUIZ FEDERAL DA VARA QUE RECEBERÁ O PARTICIPANTE DE CURSO DE FORMAÇÃO, O QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR ORIENTÁ-LO E ACOMPANHÁ-LO NAQUELA ATIVIDADE.

§ 3º O NÚMERO MÁXIMO DE HORAS-AULA OU HORAS TRABALHADAS DO ORIENTADOR DE ATIVIDADE PRÁTICA JURISDICIONAL SERÁ DE DUAS HORAS POR SEMANA E INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PARTICIPANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO SOB SUA ORIENTAÇÃO.

§ 4º A REMUNERAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA SERÁ LIMITADA A NO MÁXIMO DUAS HORAS-AULA POR MÊS.

§ 5º A RETRIBUIÇÃO DO MAGISTRADO QUE EXECUTAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NOS INCISOS DESTA RESOLUÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO EQUIVALENTE A 120 HORAS DE TRABALHO ANUAIS, RESSALVADA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E PREVIAMENTE APROVADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CADA REGIÃO, QUE PODERÁ AUTORIZAR O ACRÉSCIMO DE ATÉ 120 HORAS DE TRABALHO ANUAIS.

ART. 3º O VALOR DA REMUNERAÇÃO SERÁ CALCULADO EM HORAS-AULA OU HORAS TRABALHADAS, OBSERVADAS A NATUREZA E A COMPLEXIDADE DA ATIVIDADE EXERCIDA, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 4º O MAGISTRADO FARÁ JUS À CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEM PREJUÍZO DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA, EM PROCESSOS DE SELEÇÃO, FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUE PARTICIPE FORA DE SUA SEDE DE LOTAÇÃO, A SEREM FORNECIDAS E CUSTEADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

ART. 5º A RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA ESTA RESOLUÇÃO NÃO SERÁ INCORPORADA AO SUBSÍDIO,

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

VENCIMENTO OU SALÁRIO PARA NENHUM EFEITO NEM PODERÁ SER UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

ART. 6º A PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NAS ATIVIDADES ELENCADAS NO ART. 2º, I E II, DEVERÁ OCORRER SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ART. 7º OS CASOS OMISSOS, NA HIPÓTESE DO ART. 2º, I, SERÃO DECIDIDOS PELO CONSELHO DAS ESCOLAS DA MAGISTRATURA FEDERAL, E NA HIPÓTESE DO ART. 2º, II, PELA COMISSÃO DE CONCURSO DO RESPECTIVO TRIBUNAL.

ART. 8º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 23/12/2013, Seção I, página 200.

ANEXO

A remuneração pela prestação de serviços nas escolas da magistratura federal e no Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal é fixada nos seguintes valores:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	TITULAÇÃO	VALOR DA HORA-AULA/HORA TRABALHADA
Elaboração de material didático para ações de educação na modalidade EaD ou adaptação de material para a modalidade EaD, considerando-se metade da carga horária da ação	DOUTOR/MINISTRO	R\$ 500,00
	MESTRE	R\$ 450,00
	ESPECIALISTA	R\$ 400,00
	GRADUADO	R\$ 360,00

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

em EaD, nesse último caso.		
Atuação como capacitador, conteudista, coordenador de curso, orientador de curso, instrutor interno, avaliador, coordenador de grupo de pesquisa ou orientador de atividade prática jurisdicional em curso de formação, desenvolvimento ou treinamento.	DOUTOR/MINISTRO	R\$ 375,00
	MESTRE	R\$ 335,00
	ESPECIALISTA	R\$ 300,00
	GRADUADO	R\$ 270,00

Atuação como tutor em ações de educação nas modalidades EaD.	DOUTOR/MINISTRO	R\$ 320,00
	MESTRE	R\$ 290,00
	ESPECIALISTA	R\$ 260,00
	GRADUADO	R\$ 235,00
Elaboração de material didático para ações de educação na modalidade presencial ou revisão de material didático para qualquer modalidade,	DOUTOR/MINISTRO	R\$ 250,00
	MESTRE	R\$ 225,00
	ESPECIALISTA	R\$ 200,00

considerando, nesse último caso, metade da carga horária da ação e a restrição de pagamento ao próprio autor ou ao revisor pelo prazo de dois anos da elaboração ou revisão.	GRADUADO	R\$ 180,00
Participação em banca examinadora ou de comissão de concurso e em processos seletivos realizados pela Justiça Federal.	DOUTOR/MINISTRO MESTRE ESPECIALISTA GRADUADO	R\$ 200,00

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00275, de 18 de dezembro de 2013

Dispõe sobre alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 10, XXIII, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, E CONSIDERANDO O DECIDIDO NO PROCESSO N. CF-PPN-2012/00089, *AD REFERENDUM*,

RESOLVE:

ART. 1º O ART. 13 DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00224, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 13. OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PAGAMENTO DE PASSIVOS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA PROPORCIONAL À PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA

FEDERAL, DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS NO TOTAL DO PASSIVO.

§ 1º QUANDO OS RECURSOS DISPONÍVEIS FOREM INSUFICIENTES PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS PASSIVOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE, POR UNIDADE GESTORA, PARA O EFETIVO PAGAMENTO:

I - DÍVIDAS CUJOS BENEFICIÁRIOS FOREM PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, ESPECIFICADA EM LEI;

II - DÍVIDAS CUJOS BENEFICIÁRIOS TIVEREM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS;

III - ORDEM CRONOLÓGICA DA DECISÃO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

§ 2º HAVENDO VÁRIOS BENEFICIÁRIOS NA MESMA ORDEM DE PRIORIDADE DE QUE TRATA O § 1º, SERÁ FEITA A DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL ENTRE ELES.

§ 3º RESSALVAM-SE DO DISPOSTO NESTE ARTIGO OS PASSIVOS DE VALORES BRUTOS IRRELEVANTES, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES CUJO MONTANTE TOTAL DEVIDO, POR OBJETO E BENEFICIÁRIO, NÃO ULTRAPASSAR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

§ 4º O DISPOSTO NO § 1º NÃO SE APLICA QUANDO EXISTIREM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECÍFICOS ALOCADOS NO ORÇAMENTO PARA O CUMPRIMENTO PARCIAL DE DETERMINADO PASSIVO.

§ 5º NA HIPÓTESE DO § 4º, A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS SERÁ REALIZADA DE FORMA A ATENDER TODOS OS BENEFICIÁRIOS NA MESMA PROPORÇÃO.”

ART. 2º ACRESCENTAR À RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00224, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, O ART. 13-A, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 13-A. OBSERVADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 13 DESTA RESOLUÇÃO ÀS DESPESAS COM ACERTOS DA FOLHA NORMAL DO EXERCÍCIO CORRENTE E DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO. PARA OS EFEITOS DO *CAPUT* DESTE ARTIGO, CONSIDERAM-SE ACERTOS DA FOLHA NORMAL DESPESAS COM PAGAMENTO A MAGISTRADOS, SERVIDORES E PENSIONISTAS JÁ PREVISTAS NO MÊS DE COMPETÊNCIA DA OBRIGAÇÃO, MAS NÃO PROCESSADAS EM ÉPOCA PRÓPRIA PELA FONTE PAGADORA, REFERENTES A:

- I – CARGO EFETIVO;
- II – SUBSÍDIOS;
- III – CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO COMISSIONADA;
- IV – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA (GAJ);
- V – VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (VPI – LEI N. 10.698/2003);
- VI – ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ);
- VII – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA (GAE);
- VIII – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA (GAS);
- IX – GRATIFICAÇÃO NATALINA;
- X – ADIANTAMENTO DE FÉRIAS;
- XI – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
- XII – BENEFÍCIOS A MAGISTRADOS E SERVIDORES;

XIII – PROGRESSÃO FUNCIONAL;

XIV – SUBSTITUIÇÕES;

XV – PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES;

XVI – ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO;

XVII – ABONO DE PERMANÊNCIA;

XVIII – ADICIONAIS DE FÉRIAS, DE TRABALHO NOTURNO, DE PERICULOSIDADE E DE INSALUBRIDADE;

XIX – AUXÍLIO-NATALIDADE E AUXÍLIO-FUNERAL;

XX – INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS;

XXI – INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE EXTINÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.”

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção I, página 159.

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00276, de 18 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução n. CJF-RES-2013/00226, de 3 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 10, XXIII, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, E CONSIDERANDO O DECIDIDO NO PROCESSO N. CF-EOF 2012/00004, *AD REFERENDUM*,

RESOLVE:

ART. 1º O ART. 3º DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00226, DE 3 DE JANEIRO DE 2013, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 3º OS LIMITES FINANCEIROS E AS ALTERAÇÕES NO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS ÀS OBRIGAÇÕES DE QUE TRATAM OS ARTS. 13, § 3º, E 13-A DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00224, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, SERÃO ENCAMINHADOS NOS PRAZOS FIXADOS NO ITEM “A” DOS ANEXOS I E II DESTA RESOLUÇÃO.”

ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção I, página 159.

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00277 de 19 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO § 1º DO ART. 39 DA LEI N. 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INCISO VI DO ART. 4º DA LEI N. 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013, E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA N. 27/SOF/MP, DATADA DO DIA 12 SUBSEQUENTE, *AD REFERENDUM*,

RESOLVE:

ART. 1º ABRIR AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.375.175,00 (SESSENTA MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 2º OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 1º DECORRERÃO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME INDICADO NO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 23/12/2013, Seção I, páginas 200/203.

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da							12.731.33

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

110

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								392.901
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	16	9	392.901
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								3.476.612
		ATIVIDADES								
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								3.312.296
02 122	0569 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	10	0	3.312.296
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								164.316
02 122	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	10	0	164.316
TOTAL – FISCAL										3.476.612
TOTAL – SEGURIDADE										392.901
TOTAL - GERAL										3.869.513

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região****ANEXO I****PROGRAMA DE TRABALHO****Crédito Suplementar
Recurso de Todas as**

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

111

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

(SUPLEMENTAÇÃO)

Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.618.336
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.618.336
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	169	1.618.336
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							1.388.378
		ATIVIDADES							
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.258.651
02 122	0569 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	1.258.651
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							129.727
02 122	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	129.727
TOTAL – FISCAL									1.388.378
TOTAL – SEGURIDADE									1.618.336
TOTAL - GERAL									3.006.714

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

114

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

02 122	0569 09HB 0001	dos Servidores Públicos Federais Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									61.611
			F	1	0	91	0	10	0		61.611
TOTAL – FISCAL										470.352	
TOTAL – SEGURIDADE										2.494.583	
TOTAL - GERAL										2.964.935	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							680.781
09 272 0089 0181		OPERAÇÕES ESPECIAIS							680.781
		Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							680.781
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	16 9	680.781
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							256.349
02 122 0569 20TP		ATIVIDADES							233.075
		Pagamento de Pessoal Ativo da União							233.075
02 122	0569 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	10	233.075

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

115

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

										0	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									23.274
02 122	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									23.274
			F	1	0	91	0	10	0		23.274
TOTAL – FISCAL											256.349
TOTAL – SEGURIDADE											680.781
TOTAL - GERAL											937.130

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO
(CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							490.667
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							490.667
02 122	0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos							490.667

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

117

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

28 846	0901 00FO 0001	para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV, Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço) Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Passivos Judiciais/Administrativos (Juros URV, Parcela Autônoma de Equivalência e Adicional por Tempo de Serviço) - Nacional								88.480
			F	1	0	91	0	10	0	88.480
TOTAL – FISCAL										41.349.270
TOTAL – SEGURIDADE										18.393.749
TOTAL - GERAL										59.743.019

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal

da 2a. Região

ANEXO II

**PROGRAMA DE TRABALHO
(CANCELAMENTO)**

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							458.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

118

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis									458.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	10	0		458.000
TOTAL – FISCAL										0	
TOTAL – SEGURIDADE										458.000	
TOTAL - GERAL										458.000	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							174.156	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							174.156	
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	10	0	174.156
TOTAL – FISCAL										0
TOTAL – SEGURIDADE										174.156
TOTAL - GERAL										174.156

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00278 de 19 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO § 1º DO ART. 39 DA LEI N. 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012, E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INCISO XVI DO ART. 4º DA LEI N. 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013, E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA N. 27/SOF/MP, *AD REFERENDUM*,

RESOLVE:

ART. 1º ABRIR AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 5.873.402,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS), PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 2º OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 1º DECORRERÃO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME INDICADO NO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 23/12/2013, Seção I, páginas 203/204.

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de
Primeiro Grau

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO
(SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

120

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							3.400.000
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							3.400.000
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							3.400.000
			S	3	1	90	0	10 0	3.400.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									3.400.000
TOTAL - GERAL									3.400.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal

da 1a. Região

ANEXO I

**PROGRAMA DE TRABALHO
(SUPLEMENTAÇÃO)**

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							529.697
		ATIVIDADES							
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							529.697
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							529.697
			F	3	1	90	0	10 0	529.697

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

121

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

TOTAL – FISCAL	529.697
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	529.697

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as**
(SUPLEMENTAÇÃO) **Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							428.355
		ATIVIDADES							
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							428.355
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							428.355
			F	3	1	90	0	10 0	428.355
TOTAL – FISCAL									428.355
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									428.355

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as**
(SUPLEMENTAÇÃO) **Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							785.237
		ATIVIDADES							
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							785.237

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

122

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos								785.237
	0001	Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								
			F	3	1	90	0	10	0	785.237
TOTAL – FISCAL										785.237
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										785.237

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal

da 4a. Região

ANEXO I

**PROGRAMA DE TRABALHO
(SUPLEMENTAÇÃO)**

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0569			Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						404.060	
ATIVIDADES										
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos							404.060	
		Servidores Civis, Empregados e Militares								
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos							404.060	
	0001	Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								
			F	3	1	90	0	10	0	404.060
TOTAL – FISCAL										404.060
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										404.060

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal

da 5a. Região

ANEXO I

**PROGRAMA DE TRABALHO
(SUPLEMENTAÇÃO)**

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00**

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
---------------	------------------	---------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-------

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

123

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

			F	D	D	E		
0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal					326.053		
		ATIVIDADES						
02 306	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares					326.053	
02 306	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional					326.053	
			F	3	1	90	0 10 0	326.053
TOTAL – FISCAL							326.053	
TOTAL – SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							326.053	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO
(CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAM ÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCAL IZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal					5.788.402			
		ATIVIDADES							
02 365	0569 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares						30.000	
02 365	0569 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional						30.000	
			F	3	1	90	0 10 0	30.000	
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares						20.000	
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos						20.000	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

125

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

02 331	0569 2011	Empregados e Militares									
	0001	Auxílio-Transporte aos									25.000
		Servidores Cíveis,									
		Empregados e Militares -									
		Nacional	F	3	1	90	0	10	0		25.000
TOTAL – FISCAL											85.000
TOTAL – SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											85.000

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00279 de 27 de dezembro de 2013

Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e

Considerando os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que, de acordo com o art. 3º da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, as atividades de informática e outras que necessitem de coordenação central e padronização, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, serão organizadas em forma de sistema, tendo como órgão central o Conselho da Justiça Federal;

Considerando os expressivos recursos públicos investidos em soluções de tecnologia da informação, com resultados que podem e devem ser incrementados;

Considerando a Solução de Tecnologia da Informação como um conjunto de bens e serviços necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 1603/2008, no sentido de "disseminar a

importância do planejamento estratégico, procedendo, inclusive, mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI", a fim de propiciar a alocação de recursos públicos, conforme as necessidades e prioridades da organização;

Considerando a compatibilidade do MCTI-JF com o que dispõe a Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a fiscalização e a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que tem as despesas com tecnologia da informação como uma das áreas prioritárias de atuação do Controle Externo;

Considerando o decidido no Processo n. CF-PRO-2012/00002, na sessão realizada em 9 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a implantação do MCTI-JF, obrigatório no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 2º O MCTI-JF é o conjunto técnico-normativo formado pela Instrução Normativa SLTI/MP n. 04, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores, e pelo Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI - JF.

§ 1º Não obstante a obrigatoriedade estabelecida no art. 1º, *caput*, desta resolução, é facultativa a utilização dos modelos (templates) de documentos (artefatos) anexos ao Guia, conforme os arts. 12, §§ 1º e 2º, 13, § 3º, 20 e 23 da Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Não se aplicam, no âmbito da Justiça Federal, as exceções previstas no parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa n. 4, de 12 de novembro de 2010, com redação dada pela Instrução Normativa n. 2, de 14 de fevereiro de 2012.

§ 3º Nas contratações e prorrogações de solução de TI cuja estimativa de preço seja inferior ao valor constante no art. 23, *caput*, II, "a", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, será obrigatória a elaboração apenas do Documento de Oficialização da Demanda e da Análise de Viabilidade da Contratação, conforme o art. 12, §§ 3º e 4º, da Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de

Justiça, se suficientes ao planejamento da contratação e à elaboração do Termo de Referência.

§ 4º É obrigatória a observância do MCTI-JF, no que couber, por parte do órgão cessionário da Justiça Federal, nas cessões de *softwares* decorrentes da celebração de termo de cooperação ou instrumento congênere com órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º As unidades de treinamento do Conselho e dos tribunais regionais federais promoverão a capacitação dos servidores envolvidos no MCTI-JF, propiciando a disseminação das boas práticas e processos de trabalho estabelecidos por esta resolução.

Art. 4º O Conselho da Justiça Federal será responsável por estabelecer, de forma sistemática, contatos e troca de informações com as unidades técnicas dos demais Poderes da União envolvidas na normatização e na aquisição de soluções de TI.

Art. 5º Observado o que dispõe o parágrafo único do art. 14 da Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, os contratos celebrados antes de 2 de janeiro de 2013 poderão ser prorrogados até o prazo máximo definido em lei, sem a observância ao MCTI-JF.

Parágrafo único. A observância do que dispõe o parágrafo único do art. 14 da Resolução CNJ n. 182, de 17 de outubro de 2013, será obrigatória apenas após o decurso do prazo de 12 meses estabelecido no art. 24 daquela resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se a Resolução n. CJF-RES-2012/00187, de 10 de fevereiro de 2012, e a Resolução n. CJF-RES-2012/00199, de 14 de agosto de 2012, preservadas a eficácia temporal e os atos expedidos na vigência desses normativos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 31/12/2013, Seção I, páginas 172 e 174.

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00280 de 27 de dezembro de 2013

Dispõe sobre os procedimentos relativos à programação financeira e às alterações de detalhamento do elemento de despesa

para pagamento das folhas de pessoal e das despesas de custeio e de capital do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, bem como os relativos ao pagamento de sentenças judiciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como datas limites, referentes ao ano de 2014, as constantes dos cronogramas fixados nos anexos I e II desta resolução para a Secretaria de Administração do Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais solicitarem à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF os limites financeiros e as alterações de detalhamento dos elementos de despesas (QDD) 91 - Sentenças Judiciais e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores para pagamento das folhas de pessoal e para a liberação dos limites financeiros destinados às despesas de custeio e de capital e daquelas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado requisitadas nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Os limites financeiros para o cumprimento de decisões judiciais inclusas em folha de pagamento de unidades da Justiça Federal, observados os procedimentos previstos na Resolução n. CF-RES-2012/00211, de 29 de outubro de 2012, deverão ser solicitados, simultaneamente à alteração de elementos de despesa, nas datas limites fixadas nos cronogramas referentes às folhas ordinárias de pessoal.

Art. 3º Os limites financeiros e as alterações no detalhamento dos elementos de despesa relativos às obrigações de que tratam os arts. 13, § 3º, e 13-A da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, serão encaminhados nos prazos fixados no item "a" dos Anexos I e II desta resolução.

Art. 4º As solicitações de limites financeiros e as alterações de detalhamento do elemento de despesas serão encaminhadas de acordo com os formulários elaborados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 31/12/2013, Seção I, páginas 172 e 174.

ANEXO I

Exercício Financeiro de 2014

(Cronograma para o encaminhamento das solicitações de limites financeiros)

Inerente às unidades orçamentárias da Justiça Federal

a. Folha Ordinária de Pessoal e Benefícios

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	10	12	12	9	12	12	11	12	11	10	12	9

b. Despesas com passivos devidos a magistrados e servidores de que trata a Resolução CJF n. 224, de 26 de dezembro de 2012

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	-	18	-	2	-	-	2	-	-	2	-	2

c. Outras Despesas de Custeio e de Capital, inclusive Ajuda de Custo

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	6.1	24.1	24.2	24.3	24.4	24.5	24.6	24.7	25.8	24.9	24.10	24.11 e 17.12

d. Sentenças transitadas em julgado de pequeno valor (RPVs)

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	10.1	11.2	12.3	9.4	12.5	10.6	9.7	12.8	9.9	9.10	11.11	10.12

e. Contribuição da União ao PSSS (Precatórios e RPVs) e Restituição de Receitas recolhidas ao Tesouro Nacional por meio de GRU

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	8.1	7.2	10.3	7.4	8.5	6.6	7.7	7.8	5.9	7.10	7.11	5.12

ANEXO II

Exercício Financeiro de 2014

(Cronograma para o encaminhamento das solicitações de alterações de detalhamento do elemento de despesa - QDD 91 – Sentenças Judiciais e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores)

Inerente às unidades orçamentárias da Justiça Federal

MÊS	Dia limite para solicitação de alteração de QDD para Folha de Pessoal e Benefícios	
	a. Folha ordinária e benefícios	b. Folha de Pessoal (Passivos)
Janeiro	10	-
Fevereiro	12	18
Março	12	-
Abril	9	2
Mai	12	-
Junho	12	-
Julho	11	2
Agosto	12	-
Setembro	11	-
Outubro	10	2
Novembro	12	-
Dezembro	9	2

2.2 – PORTARIAS

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-PES-2013/00197, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 01, de 07 de março de 2007, e nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, ambas do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e nos arts. 16, 20 e 30 da Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00451 - Art. 1º CONCEDER progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
629	Roberto Junio dos Santos Moreira	Técnico Judiciário B/7	09/03/2012 a 08/03/2013	09/03/2013

Art. 2º REVOGAR a Portaria n. CJF-POR-2013/00354 de 19 de setembro de 2013, publicada no Boletim Interno Especial dessa mesma data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

PORTARIAS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre homologação de estágio probatório de servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-PES-2013/00237, bem como o disposto na Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00453 - HOMOLOGAR os resultados da Avaliação Formal de Desempenho concernentes ao estágio probatório da servidora Ana Luisa

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Nogueira Aragão, matrícula 698, declarando-a efetivada no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00237, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 7 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00454 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT.	SERVIDOR	CARGO/CLASSE/PADRAO	PERÍODO GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
698	Ana Luisa Nogueira Aragão	Técnico Judiciário A/4	30/08/2012 a 29/08/2013	30/08/2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00262, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00455 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
527	Renato de Oliveira Paes	Analista Judiciário C/12	26/7/2012 a 25/7/2013	26/7/2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00297, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA

CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00456 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
718	Daimler Alberto de Campos	Analista Judiciário A/3	28/6/2012 a 27/6/2013	28/6/2013

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MINISTRO FELIX FISCHER

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Concurso de que trata o art. 23 da Resolução n. 67/2009-CJF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 15 A 16 DA RESOLUÇÃO N. 67, DE 03 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

Nº 2013/00459 - ART. 1º INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA COORDENAR E GERENCIAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO OU CONTRATO

COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CONCURSO, QUE TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

I - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL:

PRESIDENTE: DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS;

II - 1ª REGIÃO:

TITULAR: DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES PACHECO DE MEDEIROS, E

SUPLENTE: DESEMBARGADOR FEDERAL NÉVITON DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES;

III - 2ª REGIÃO:

TITULAR: DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO, E

SUPLENTE: DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO;

IV - 3ª REGIÃO:

TITULAR: DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES;

V - 4ª REGIÃO:

TITULAR: DESEMBARGADOR FEDERAL OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA

VI - 5ª REGIÃO:

TITULAR: DESEMBARGADOR FEDERAL ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, E

SUPLENTE: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR.

ART. 2º DESIGNAR PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS A SECRETÁRIA DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção II, página 48.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00296, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00460 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
716	Danillo Assis da Silva Lima	Analista Judiciário A/3	18/4/12 a 17/4/13	18/4/2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Nº 2013/00461 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00133, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
601	José Celino da Silva Junior	Analista Judiciário B/8	25/01/2012 a 24/01/2013	25/01/2013

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Art. 2º REVOGAR a Portaria n. CJF-POR-2013/00297, de 26 de agosto de 2013, publicada no Boletim Interno Especial dessa mesma data.

Dispõe sobre a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal referente ao exercício de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO A EDIÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA STJ/CJF N. 2, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DO DIA 25 SUBSEQUENTE, DO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA STF N. 5, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DO DIA 29 SUBSEQUENTE, DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,

RESOLVE:

Nº 2013/00465 - ART. 1º ALTERAR O CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, CONSTANTE DA PORTARIA N. CJF-POR-2013/00408, DE 24 DE OUTUBRO 2013, QUE PASSA A SER O CONSTANTE DO ANEXO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção I, página 274/275.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidora.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nº 2013/00467 - PRORROGAR, ATÉ 1º DE MARÇO DE 2015, A CESSÃO DA SERVIDORA CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 307, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA CONTINUAR EXERCENDO FUNÇÃO COMISSIONADA NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS/GO.

Publicado no DOU de 18/12/2013, Seção II, página 58.

Dispõe sobre recesso no Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O INCISO I DO ART. 62 DA LEI N. 5.010/1966,

RESOLVE:

Nº 2013/00469 - ART. 1º COMUNICAR QUE OS PRAZOS PROCESSUAIS FICARÃO SUSPENSOS NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 A 6 DE JANEIRO DE 2014.

ART. 2º O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO, DOS DIAS 20 DE DEZEMBRO A 6 DE JANEIRO, SERÁ DAS 13 ÀS 18 HORAS, MANTENDO-SE, INTERNAMENTE, O HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DAS UNIDADES, COM O CONTINGENTE MÍNIMO NECESSÁRIO AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO.

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Nº 2013/00471 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00200, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
589	Aline Alves Pimenta	Técnico Judiciário B/9	15/4/2012 a 14/4/2013	15/04/2013

ART. 2º REVOGAR A PORTARIA N. CJF-POR-2013/00317, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO BOLETIM INTERNO ESPECIAL DESSA MESMA DATA.

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00260, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20, 21 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00473 - CONCEDER PROMOÇÃO NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
545	Eduardo Neumann Morum Simão	Técnico Judiciário C/11	25/8/2012 a 24/8/2013	25/8/2013

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00255, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20, 21 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00474 - CONCEDER PROMOÇÃO NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
543	Angela Böckmann	Analista Judiciário C/11	10/07/2012 a 09/07/2013	10/07/2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00211, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00475 - ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
585	Josefa Cristina Leitão de Assunção	Analista Judiciário B/9	28/03/2012 a 27/03/2013	28/03/2013

ART. 2º REVOGAR A PORTARIA N. CJF-POR-2013/00338, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO BOLETIM INTERNO ESPECIAL DESSA MESMA DATA.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CF-PES-2012/00518, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00476 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
533	Edna Pereira Barbosa	Analista Judiciário	08/11/2012 a 07/11/2013	08/11/2013

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

C/12

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00014, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00477 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
708	Mislene Felix Jacques	Técnico Judiciário A/3	03/01/2012 a 02/01/2013	03/01/2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CF-PES-2012/00475, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00478 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
529	Jodaias Antonio de Araujo	Analista Judiciário C/12	03/09/2012 a 02/09/2013	03/09/2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho de Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CF-PES-2012/00526, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00479 - ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
687	Guilherme Rezende Prado	Técnico Judiciário A/4	5/2/2012 a 4/2/2013	5/2/2013

ART. 2º REVOGAR A PORTARIA N. CJF-POR-2013/00348, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO BOLETIM INTERNO ESPECIAL DESSA MESMA DATA.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CF-PES-2012/00544, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Nº 2013/00480 - ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
689	Leumaise Aparecida dos Santos	Técnico Judiciário A/4	08/03/2012 a 10/03/2013	11/03/2013

ART. 2º REVOGAR A PORTARIA N. CJF-POR-2013/00357, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO BOLETIM INTERNO ESPECIAL DESSA MESMA DATA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Nº 2013/00472 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00205, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDORA	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
571	Maria José Nunes de Oliveira	Técnico Judiciário B/10	02/06/2012 a 1º/06/2013	02/06/2013

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Comitê de Gerenciamento de Conteúdo do Portal e da Intranet do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e considerando o Portal e a Intranet do Conselho da Justiça Federal como meios de divulgação das competências e atividades desempenhadas pelo órgão,

RESOLVE:

Nº 2013/00481 - Art. 1º Criar o Comitê de Gerenciamento de Conteúdo do Portal e da Intranet do Conselho da Justiça Federal.

Capítulo I

Do Comitê

Art. 2º O Comitê será composto pelos secretários, pelos assessores chefe e pelo chefe de gabinete da Secretaria-Geral, ou seus substitutos, e presidido pelo titular da área de comunicação social.

Art. 3º Para os efeitos desta portaria, entende-se por:

I - publicador: servidor responsável pela publicação das informações no Portal e na Intranet;

II - operador: servidor responsável apenas pela inclusão das informações no Portal;

III - gestor: titular da unidade, responsável pelas informações publicadas no Portal ou na Intranet.

Parágrafo único. Cabe ao gestor indicar ao presidente do Comitê os servidores que atuarão como publicadores e como operadores, devendo, para cada um desses, ser indicado substituto eventual.

Art. 4º Compete ao Comitê deliberar e aprovar:

I - propostas de padronização visual e de conteúdo do Portal e da Intranet;

II - propostas de mudanças de leiaute e de arquitetura da informação no Portal e na Intranet;

III - propostas de criação de novas áreas no Portal e na Intranet;

IV - propostas de solução de duplicidades de informação e de trabalhos no Portal e na Intranet, apresentadas pelo presidente do Comitê;

V - proposta de alteração desta portaria.

Art. 5º Compete ao presidente do Comitê:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - aprovar a pauta e a ata das reuniões;

III - proferir voto de qualidade;

IV - elaborar propostas de gestão do Portal e da Intranet ou receber essas propostas dos gestores e submetê-las ao Comitê;

V - supervisionar a gestão de conteúdo do Portal e da Intranet;

VI - controlar os padrões para a operação da ferramenta;

VII - receber dos membros do Comitê as demandas relativas a novas ações, ajustes e correções de problemas técnicos no Portal e na Intranet;

VIII - submeter à Secretaria-Geral, ouvido o Comitê, proposta de alteração desta portaria.

Art. 6º Compete aos membros do Comitê:

I - gerenciar a inserção e a atualização das informações publicadas nas áreas do Portal e da Intranet sob a responsabilidade de sua respectiva unidade;

II - elaborar e encaminhar ao presidente do Comitê proposta de atualização e gestão do Portal e da Intranet;

III - elaborar e encaminhar ao presidente do Comitê proposta de alteração desta portaria.

Capítulo II

Das Atribuições das Unidades do Conselho da Justiça Federal

Art. 7º São atribuições da área de comunicação social:

I - supervisionar a atualização das informações do Portal e da Intranet sob a responsabilidade dos gestores;

II - receber as demandas relativas à criação de novos leiautes, serviços, páginas ou subsites e dar-lhes o encaminhamento adequado;

III - submeter ao Comitê propostas de alteração de leiautes, serviços, páginas ou subsites e de padronização de leiautes e conteúdos do Portal e da Intranet;

IV - receber e distribuir entre os gestores responsáveis as perguntas, dúvidas e questionamentos encaminhados ao serviço "fale conosco" e responder àquelas sob sua responsabilidade, monitorando as respostas;

V - gerenciar o perfil dos gestores, publicadores e operadores, de acordo com o grau de responsabilidade de cada um na publicação das informações;

VI - supervisionar a concessão de senhas e *logins* aos usuários e suas respectivas permissões de acesso;

VII - dirimir quaisquer dúvidas dos membros do Comitê relativas à gestão de conteúdo do Portal e da Intranet.

Art. 8º São atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - manter a sustentação técnica do ambiente do Portal e da Intranet;

II - zelar pela segurança do acesso às áreas restritas do Portal e da Intranet.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 9º É vedada a qualquer unidade do Conselho da Justiça Federal a criação de outros portais em URLs diversas do Portal do CJF.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos pelo presidente do Comitê ao secretário-geral, que os encaminhará ao presidente para deliberação.

Art. 11. Revoga-se a Portaria n. 125, de 8 de novembro de 2005.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER
Presidente

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o horário de expediente no Conselho da Justiça Federal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013 e no período de 7 a 31 de janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nº 2013/00482 - ART. 1º COMUNICAR QUE SERÁ DAS 8 ÀS 12 HORAS O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

ART. 2º NO PERÍODO DE 7 A 31 DE JANEIRO DE 2014 O HORÁRIO DE EXPEDIENTE SERÁ DAS 13 ÀS 18 HORAS.

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre a escala de plantão durante o recesso forense de 2013/2014, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 74 DA LEI N. 8.112/1990 E NO ART. 47 DA RESOLUÇÃO N. CJF N. 4/2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00484 - ART. 1º AUTORIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NO PERÍODO DO RECESSO FORENSE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 A 06 DE JANEIRO DE 2014, PELOS SERVIDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

UNIDADE: SECRETARIA-GERAL	
SERVIDOR	PERIODO DE PLANTÃO
Josie de Menezes Barros	20, 23 e 24 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Cláudio Machado Pinto	23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013.
Marcos Cavalcante Pimenta	26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013.
Raquel Lopes Jorge	20 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Adriana Rocha Dutra Vilela	20, 23 e 26 de dezembro de 2013.
Claudia Bartolo Patterson	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Mônica Regina Ferreira Antunes	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Carlos Alberto Pires	20, 23 e 27 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Edna Lúcia da Silva Moura	20, 23, 26 e 27 de dezembro de 2013 e 03 e 06 de janeiro de 2014.
Eva Maria Ferreira Barros	20, 23 e 24 de dezembro de 2013.
Paulo Chaves Pinto	20, 23 e 27 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Nomária Carvalho de Alencar	26 e 27 de dezembro de 2013
Sheila Campello Farias Gibaile	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013.
Sofia Ferreira de Oliveira Vieira	20, 23 e 30 de dezembro de 2013
Tarcísio Leal de Araújo	06 de janeiro de 2014
Wildna Lucena de Oliveira	02,03 e 06 de janeiro de 2014.
William Santos	26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Lucinda Siqueira Chaves	20 e 23 de dezembro de 2013.
UNIDADE: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SERVIDOR	PERIODO DE PLANTÃO
André Ricardo L Chiaratto	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02,03 e 06 de janeiro de 2014.
Wilson Nogueira de Aquino Junior	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Edilberto Ataide C. Sobrinho	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Leandro Augusto P. Barbosa	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Guilherme Rezende Prado	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

UNIDADE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERVIDOR	PERIODO DE PLANTÃO
Gustavo Bicalho Ferreira da Silva	20, 23, 24, 26 e 27 de dezembro de 2013.
Marcelo Barros Marques	20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Maria Selma Torres da Silva	20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Jaqueline Rollo Gregorio	20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Ivone Maria Lima Duque Estrada	26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013, 02, 03 e 06 de janeiro de 2014
Jodaias Antônio de Araújo	20 e 23 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Ricardo Manhães Seabra	23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013
Andreia Bastos Quintão	23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013.
Hercilio Luiz Tavares Junior	23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013.
UNIDADE: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
SERVIDOR	PERIODO DE PLANTÃO
Estela Maria Barbosa da Cruz	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Maureanne Bezerra Cassiano da Silva	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Antônio Carlos de Sousa Costa	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Reinaldo Neves Pereira	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Jean Carlo de Oliveira Batista	20 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Fábio Junio Dantas	20 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Luciano Ferreira Campos Vieira	20 de dezembro de 2013 e 06 de janeiro de 2014
Alba Valéria Gomes Paz Rodrigues	02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Imavanda Bezerra de Sousa	02, 03 e 06 de janeiro de 2014
Erico Alessandro Fagundes	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013.
UNIDADE: SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
SERVIDOR	PERIODO DE PLANTÃO
Eduardo de Seixas Scozziero	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013, 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Luana Carvalho de Almeida	20, 23, 24, 26, 27 e 30 e 31 de dezembro de 2013, 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Roberto Junio dos Santos Moreira	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013, 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR	PERIODO DE PLANTÃO
Jorge Ricardo Aureo Ferreira	27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Márcio Gomes da Silva	20, 23, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Joseni Nonato da Silva	20, 23, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Lindomar Alves Moreno	20, 23, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Anésio Gomes de Souza	20, 23, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013
Maria Jose Nunes de Oliveira	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02,03 e 06 de janeiro de 2014.

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Getulio Caixeta de Souza Ferreira	20, 23, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Rosangela Antunes Farias Guedes	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Jurandir Batista Sousa	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Maria das Dores Sales Santos	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013.
Roberto Allan Costa Santos	20, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Antonio Antunes de Oliveira	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Sidney Guimarães Palmeira	20, 23, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Alexandre Pinheiro Lameirão	20, 23 e 26 de dezembro de 2013
Antonio Carneiro Nobre	30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014
José Milton Severino Botelho	20, 23, 26 e 27 de dezembro de 2013.
Celeni Rocha Lopes da Silva	20, 23, 26 e 27 de dezembro de 2013
Silvia Cardoso de Araujo	20, 23, 26 e 27 de dezembro de 2013
Gilson Vieira Amaral	30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014
Denise Vasconcelos Souto	20, 23, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013.
Eduardo Neumann Morum Simão	20, 23, 24, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
Jonas Lima dos Santos	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013

José Adelson Rocha	20, 23, 24, 26, 27 de dezembro de 2013 e 06 de janeiro de 2014.
Cláudio Barreto Baptista	30 e 31 de dezembro de 2013 e 02 e 03 de janeiro de 2014.
Magaly Teixeira de Farias	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.
João Alves Filho	20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2014.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Nº 2013/000485 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00324, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
760	Fábio Júnio Dantas	Técnico Judiciário A/2	04/12/12 a 03/12/13	04/12/2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servido do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00315, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/0000486 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA À SERVIDORA CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
758	Samara Araujo Alves Damasceno	Analista Judiciário A/2	30/11/2012 a 29/11/2013	30/11/2013

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2013/00313, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00487 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
757	Marcus Vinícius da Costa Leite	Técnico Judiciário A/2	21/11/2012 a 20/11/2013	21/11/2013

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-PES-2012/00474, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N. 11.416, DE 15 DE

DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N. 12.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ANEXO IV DA PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 07 DE MARÇO DE 2007, E NOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA CONJUNTA N. 4, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013, AMBAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NOS ARTS. 16, 20 E 30 DA RESOLUÇÃO N. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00488 - ART. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA JUDICIÁRIA AO SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO ABAIXO:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
597	Alex Borges	Técnico Judiciário B/9	20/9/2012 a 19/9/2013	20/09/2013

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal referente ao exercício de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Decreto de 12 de dezembro de 2013, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto de 13 de dezembro de 2013, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento

Social e Combate à Fome e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente; e

CONSIDERANDO a edição da Lei 12.893 de 17 de dezembro de 2013, que anula parcialmente, dotação orçamentária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em favor da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Nº 2013/00496 - Art. 1º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal para o exercício financeiro de 2013, constante da Portaria n. CJF-POR-2013/00465, de 10 de dezembro 2013, que passa a ser o constante do anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 24/12/2013, Seção 1, página 157.

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2013

ÓRGÃO 12000 – JUSTIÇA FEDERAL

PERÍODO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
Até janeiro	666.427.713	108.489.050
Até fevereiro	1.145.675.439	229.615.312
Até março	1.632.903.160	353.721.625
Até abril	2.112.793.358	572.748.444
Até maio	2.592.581.495	684.005.624

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Até junho	3.084.320.092	834.870.264
Até julho	3.567.326.239	984.352.354
Até agosto	4.072.349.224	1.134.714.605
Até setembro	4.550.891.882	1.264.122.072
Até outubro	5.031.450.241	1.394.012.807
Até novembro	5.801.838.656	1.516.630.544
Até dezembro	6.310.874.641	1.751.227.925

Obs.: Não considerada a dotação consignada na fonte de recurso 150 por ser custeada com recurso diretamente arrecadado pelo órgão.

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)

PERÍODO	UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
Até Janeiro			
Até fevereiro			
Até março			
Até abril	2.618.250.446		2.678.270.000
Até maio	2.618.250.446		2.678.270.000
Até junho	2.618.250.446		2.678.270.000

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

163

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Até julho	2.618.250.446		2.678.270.000
Até agosto	2.618.250.446		2.678.270.000
Até setembro	2.618.250.446		2.678.270.000
Até outubro	2.618.250.446	3.449.157.641	2.678.270.000
Até novembro	2.618.250.446	3.449.157.641	2.678.270.000
Até dezembro	2.616.036.934	3.156.839.692	2.668.193.417

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR

PERÍODO	UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
Até janeiro	109.023.516	11.025.682	295.799.638
Até fevereiro	207.023.516	20.171.682	561.799.638
Até março	325.185.516	30.098.682	914.930.638
Até abril	433.741.516	43.228.682	1.303.940.638
Até maio	580.262.132	60.142.909	1.799.751.569
Até junho	727.657.132	74.947.909	2.251.231.569
Até julho	997.497.132	102.127.909	2.773.231.569
Até		116.427.909	3.183.231.569

agosto	1.135.497.132		
Até setembro	1.265.497.132	133.915.909	3.647.231.569
Até outubro	1.436.137.132	170.108.909	4.119.297.569
Até novembro	1.558.141.663	180.830.218	4.148.878.771
Até dezembro	1.598.941.663	176.380.218	4.712.163.668

**CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS
AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O
CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS
DECORRENTE DO PAGAMENTO DE
PRECATORIOS E REQUISICOES DE
PEQUENO VALOR**

PERÍODO	UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS
	NATUREZA ALIMENTÍCIA
Até Janeiro	5.496.200
Até fevereiro	8.737.200
Até março	11.205.300
Até abril	14.127.303
Até maio	23.800.303
Até junho	148.257.303

Até julho	160.725.303
Até agosto	168.474.303
Até setembro	175.139.303
Até outubro	178.153.448
Até novembro	353.153.414
Até dezembro	528.153.381

Brasília, de dezembro de 2013.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Gustavo Bicalho Ferreira da Silva
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-saúde, no exercício financeiro de 2014, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CF-PPN-2012/00136 e,

Considerando o disposto no art. 41 da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00497 - Art. 1º O valor mensal do auxílio-saúde no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus será de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais) *per capita*, no exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 422, de 14 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicada no DOU de 31/12/2013, Seção 1, página 173.

2.3 - DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11896

Referência: CF-PES-2012/ Nº 00191, 28/03/2012 – CJF

Assunto: Abono de permanência

Consubstanciado nas manifestações da Secretaria de Recursos Humanos, fls. 94/100 e 102/103, e da Assessoria Técnico-Jurídica, fls. 105/107, REVOGO o despacho n. CF-DES-2012/06991, fl. 61, e DEFIRO à servidora EVA MARIA FERREIRA BARROS, Analista Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, a concessão de abono de permanência em atividade, nos termos do § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com efeitos retroativos a 8/8/2012.

Brasília, 14 de dezembro de 2013.

MINISTRO FELIX FISCHER

Presidente

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11486

REFERÊNCIA: PROCESSO DE PESSOAL Nº CJF-PES-2013/00300, 08/11/2013 - CJF. ASSUNTO: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES E PARECERES TÉCNICO-JURÍDICOS DESTES AUTOS, CONCEDO À SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA CUNHA, MATRÍCULA 766, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO SEU CARGO EFETIVO,

EM DECORRÊNCIA DA CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO EM AGROECOSSISTEMAS, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO N.126/2010-CJF, COM EFEITOS RETROATIVOS A 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Brasília, 05 de dezembro de 2013.

MINISTRO FELIX FISCHER
Presidente

3 – SECRETARIA GERAL

3.1 – PORTARIAS

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre designação de gestor e de fiscais de contrato

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N. 91-PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, E O CONSTANTE DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00222,

RESOLVE:

Nº 2013/00450 - ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO COMO GESTOR E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO N. 028/2013, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO):

GESTOR DO CONTRATO: ADRIANA JESUS DE MORAIS, DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTADORA DO CPF N. 634.976.701-20;

FISCAL TÉCNICO: LUÍS SÉRGIO BORGES MACHADO, DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTADOR DO CPF N. 938.398.127-04.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre dispensa e designação de servidor na Secretaria-Geral.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00452 - DISPENSAR A SERVIDORA HELENICE HALBE DE ALVARENGA PINTO, MATRÍCULA 686, REQUISITADA DO QUADRO DE PESSOAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSISTENTE IV, CÓDIGO FC-4, DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA SECRETARIA-GERAL.

DESIGNAR A SERVIDORA HELENICE HALBE DE ALVARENGA PINTO, MATRÍCULA 686, REQUISITADA DO QUADRO DE PESSOAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSISTENTE IV, CÓDIGO FC-4, DO GABINETE DA SECRETARIA-GERAL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Publicado no DOU de 05/12/2013, Seção II, página 69.

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N. 91-PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, E O CONSTANTE DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00222,

RESOLVE:

Nº 2013/00457 - ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JURANDIR BATISTA DE SOUSA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PORTADOR DO CPF N. 313.694.131-49, COMO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO N. 028/2013, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO);

ART. 2º CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO, NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, APLICANDO, NO QUE COUBER, O MANUAL DO GESTOR DE CONTRATOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DISPONÍVEL NA INTRANET DESTE CONSELHO.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 54, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00458 - DESIGNAR O SERVIDOR MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, MATRÍCULA 215, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, DIANTE DO IMPEDIMENTO DO SUBSTITUTO EVENTUAL, O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO, CÓDIGO CJ-3, DA SECRETARIA DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO, NO PERÍODO DE 07 A 16/01/2014, EM VIRTUDE DE A TITULAR,

VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI, MATRÍCULA 535,
ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU de 10/12/2013, Seção II, página 62.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre substituição de função
comissionada na Secretaria do Centro de
Estudos Judiciários.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 54,
INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00463 - DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA ALVES
SAEGUSSA, MATRÍCULA 504, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C",
PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA
JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, A
FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFE DE SEÇÃO, CÓDIGO FC-6, DA
SEÇÃO DE ATENDIMENTO E DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA
COORDENADORIA DE BIBLIOTECA DA SUBSECRETARIA DE
INFORMAÇÃO DOCUMENTAL E EDITORAÇÃO DA SECRETARIA DO
CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, NO PERÍODO DE 11 A
19/12/2013, EM VIRTUDE DE A TITULAR, LARA PINHEIRO
FERNANDES DO PRADO, MATRÍCULA 603, ENCONTRAR-SE EM
GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

Publicada no DOU de 12/12/2013, Seção II, página 55.

Dispõe sobre substituição de função
comissionada na Secretaria de Tecnologia
da Informação.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 54,
INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00464 - DESIGNAR O SERVIDOR FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 770, ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE "A", PADRÃO 3, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, DIANTE DO IMPEDIMENTO DO SUBSTITUTO EVENTUAL, A FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFE DE SEÇÃO, CÓDIGO FC-6, DA SEÇÃO DE SUPORTE À ENGENHARIA DE SOFTWARE DA SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA ATÉ 19/12/2013, EM VIRTUDE DE O TITULAR, GUILHERME REZENDE PRADO, MATRÍCULA 687, ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 12/12/2013, Seção II, página 55.

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre designação de gestor de termo de cooperação técnica.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N. 091-PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 095-SG, DE 14 DE JULHO DE 2006,

RESOLVE:

Nº 2013/00466 - ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ ADELSON ROCHA, PORTADOR DO CPF N. 442.421.666-72, OU, NO IMPEDIMENTO DESTES, O SERVIDOR CLAUDIO BARRETO BAPTISTA, PORTADOR DO CPF N. 186.156.511-91, COMO GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 05/2013-CJF-STJ, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ART. 2º CABE AO GESTOR, NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO APLICANDO, NO QUE COUBER, O MANUAL DO GESTOR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DISPONÍVEL NA INTRANET DESTE CONSELHO.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre designação de servidor na Secretaria-Geral.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00470 - DESIGNAR O SERVIDOR ANTONIO CÉSAR DO VALE, REQUISITADO DO QUADRO DE PESSOAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSISTENTE III, CÓDIGO FC-3, DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES DO GABINETE DA SECRETARIA-GERAL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 16/12/2013, Seção II, página 55.

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a designação de gestores de sistemas.

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. CF-ADM-2012/00529 E NA PORTARIA N. 096-SG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000,

RESOLVE:

Nº 2013/00483 - ART 1º DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA COMO GESTORES DE SISTEMAS DESTE CONSELHO, CONFORME PREVÊ A PORTARIA N. 96, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

ANEXO
INDICAÇÃO DE GESTORES DE NEGÓCIO PARA SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO

			Gestor de Negócio para Sistema de Informação		
Sigla	Nome	Objetivo do sistema	Abrangência	Unidade	Servidor
AJG	Assistência Judiciária Gratuita	Controle do pagamento de honorários de advogados dativos, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita e disciplina os procedimentos	Nacional	SPO	Hercilio Luiz Tavares Junior

relativos ao cadastramento de advogados voluntários no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau e dos Juizados Especiais Federais.

Avaliação e validação dos cursos cadastrados pelos servidores no sistema Habilidades e cálculo do percentual a ser pago em folha de pagamento.

Módulo de controle de material e patrimônio

O Sistema de Captação de Informações sobre Benefícios Assistenciais da Justiça Federal, denominado internamente como Assistência, que tem por objetivo coletar informações sobre benefícios assistenciais, tais como auxílio-transporte, saúde

AQ

Adicional de Qualificação

CJF

SRH/SCE

Ana Luisa Nogueira Aragão

ASI

Módulo de controle de material e patrimônio

CJF

SAD

Ângelo Teixeira de Resende

ASSISTÊNCIA

Assistência

Nacional

SPO

Marcelo de Barros Marques

		e de alimentação, concedidos aos magistrados e servidores da Justiça Federal.			
AUDINF	Auditoria Informatizada	Levantamento de custos com contrados de terceirizados.	Nacional	SCI	Eduardo de Seixas Scozziero
BIBLIOTECA	Biblioteca	Sistema que consulta o thesaurus da biblioteca do Conselho da Justiça Federal	CJF	SCE	Maria Aparecida de Assis Marks
CADI-JUS	Cadastro de Imóveis da Justiça Federal	Cadastro, controle e manutenção de imóveis da Justiça Federal.	Nacional	SG/ASEGO	Mônica Regina Ferreira Antunes
CAJU	Central de Atendimento ao Juiz Federal	Disponibilização de serviços e informações de apoio aos Juízes Federais.	Nacional	SCE	Paula Monteiro Russo
CONTAS	Contas Públicas	Manter contratos e compras do CJF e permitir a consulta no Portal da Justiça Federal em cumprimento à lei da transparência.	CJF	SAD	Lindomar Alves Moreno
CONTRACHEQUE	Contracheque	Sistema de consulta de contracheque do Conselho da Justiça Federal	CJF	SRH	Jean Carlo Batista de Oliveira
DSPACE	Repositorio Digital do	Permitir a manutenção,	CJF	SCE	Maria Aparecida

	Conselho da Justiça Federal	geração, controlar níveis de acessos às coleções.			de Assis Marks
EAD	Ensino a Distância	Possibilitar treinamentos via internet.	Nacional	SCE	Deyst Deysther Ferreira de Carvalho Caldas
e-CJF	Sessão Eletrônica do CJF	Sistema de apoio à sessão eletrônica do CJF.	Nacional	SG	Edna Lúcia da Silva Moura
EMPRÉSTIMO	Sistema de Controle de Empréstimo	Cadastrar e controlar empréstimo contraídos por servidores do CJF e disponibiliza informação sobre margem consignável	CJF	SRH	Jean Carlo Batista de Oliveira
ESPECIALISTA	Banco de Especialistas	Cadastro central de especialistas pessoa jurídica para a Justiça Federal.	Nacional	SCE	Deyst Deysther Ferreira de Carvalho Caldas
ESTAGIÁRIOS	Cadastro de Estagiários	Cadastrar estagiários e dar permissão de uso dos sistemas	CJF	SRH	Leumaíse Aparecida dos Santos
GESCOM	Sistema de Gestão de Pessoas por Competência	Disponibilização de sistema informatizado para aplicação do programa de Gestão de Pessoas por Competência	Nacional	SCE	Mariana Pinheiro Galvão Pereira
GESTAOJUD	Sistema Integrado de	Elaboração, acompanhamento	Nacional	SPO	Maria Selma

	Planejamento, Orçamento e Execução.	e execução orçamentária			Torres da Silva
HISTORIA ORAL	Sistema Programa de Historia Oral	Sistema que administra a marcação das entrevistas realizadas dentro do programa	Nacional	SCE	Maria Aparecida de Assis Marks
HOT-SITE DA CORREGEDORIA	Hot-site da Corregedoria	Portal com questionário da Corregedoria para apoiar nas inspeções	Nacional	SCG	Divailton Teixeira Machado
INTRANET CJF	Intranet do CJF	Intranet CJF	CJF	SG/ASCOM	Roberta Bastos Cunha Nunes
JURIS	Jurisprudencia Unificada	Disponibilização de consulta unificada da jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais, Superior Tribunal de Justiça e Juizados Especiais Federais	Nacional	TNU	Marcus Aurelius Soares de Araujo
JUSQUALITAS	Jusqualitas	Cadastro e avaliação das melhores práticas do Poder Judiciário	Nacional	SCE	Maria Aparecida de Assis Marks
MALOTE DIGITAL	MALOTE DIGITAL	Trâmite de documentos eletrônicos entre os Órgãos do Poder Judiciário	Nacional	SAD	Eloíza Rocha Pereira
Pje	Processo Judicial	Sistema de controle de	Nacional	TNU	Camila Cirne

	Eletrônico	processos da Turma Nacional de Uniformização			Torres
PORTAL	Portal do CJF e da Justiça Federal	Portal do CJF e da Justiça Federal	Nacional	SG/ASCOM	Roberta Bastos Cunha Nunes
PRECJUD	Sistema de Precatórios e RPVs da Justiça Federal	Permitir o cadastramento dos precatórios e requisições de pequeno valor transitado em julgado (pelos Tribunais) e proporcionar ao Conselho de Justiça Federal subsídios para inclusão na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) de acordo com as regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).	Nacional	SPO	Hercilio Luiz Tavares Junior
QUESTIONÁRIO	Questionários Online	Elaboração de questionários dinâmicos para disponibilização na web.	Nacional	SDI	Edimilson Cavalcante Oliveira
RAMAIS	Sistema de Ramais	Sistema utilizado para consultar ramais dos servidores do Conselho da Justiça Federal	CJF	SAD	Eduardo Neumann Morum Simão
SAA	Sistema de Autenticação	Autenticação de usuários do	Nacional	SG	Edna Lúcia da

	de Aplicação	sistema e-CJF.			Silva Moura
SARH	SARH	Sistema de gestão de RH e folha de pagamento do CJF	CJF	SRH	Antonio Carlos de Sousa Costa
SCE	Sistema de Controle de Eventos	Suporte à produção de cursos e eventos promovidos pelo CEJ	CJF	SCE	Deyst Deysther Ferreira de Carvalho Caldas
SCV	Sistema de Controle de Viagens	Gerir a concessão de diárias e passagens	CJF	SG	Carlos Alberto Pires
SER	Sistema Revista Eletrônica	Sistema Revista Eletrônica	CJF	SCE	Milra de Lucena M. Amorim
SGSE	Sistema de Gerência de Secretaria de Eventos	Permitir a gerência da secretaria de eventos	CJF	SCE	Deysth Deysther Ferreira de Carvalho Caldas
SGT	Sistema de Gestão de Tabelas	Controlar o processo de atualização e divulgação das tabelas únicas de forma ágil e descentralizada.	Nacional	SCE	Cyva Regattieri de Abreu
SIGA-DOC	Sistema Integrado de Gestão Administrativa	Permitir a gestão de documentos eletrônicos no âmbito do CJF.	CJF	SAD	Eloiza Rocha Pereira
SIGED	Sistema de Gestão Documental	Cadastro, consulta e controle de documentos administrativos do CJF	CJF	SAD	Eloiza Rocha Pereira
SINAR	Sistema	Cadastro,	Nacional	SRH	Erico

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

180

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

	Nacional de Remoção	avaliação e remoção de servidores da Justiça Federal			Alessandro Fagundes
SISUR	Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal	Permitir a padronização das rubricas de pagamento de pessoal	Nacional	SRH	Tárcio Dias Soares
SMDI	Sistema de Mala Direta Institucional	Serviço para a emissão de etiquetas de endereçamento do CJF	CJF	SCE	Milra de Lucena Machado de Amorim
TALENTO	Banco de Talentos	Cadastro central de servidores especializados da Justiça Federal.	Nacional	SCE	Deysth Deysther Ferreira de Carvalho Caldas
TEJUR	Tesouro Jurídico da Justiça Federal	Disponibilizar e administrar as sugestões de alteração do Tesouro Jurídico da Justiça Federal	Nacional	SCE	Maria Aparecida de Assis Marks
TERC	Controle de Terceirizados	Manter informações necessárias para a concessão de senhas ao pessoal terceirizado	CJF	SAD	Magaly Teixeira de Farias
USUÁRIO	Sistema de usuários	Mantém usuários na tabela de Servidores	CJF	SRH	Imavanda Bezerra de Souza
VIRTUS	Sistema de Controle de Processos da Turma Nacional de Uniformização	Sistema de controle de processos da Turma Nacional de Uniformização	Nacional	TNU	Viviane da Costa Leite

VISUALIZADOR	Sistema de visualização de processos digitais do Siged	Sistema de visualização de processos digitalizados no Siged	CJF	SAD	Gerci Francisca Brito
---------------------	--	---	-----	-----	-----------------------

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre designação de equipe de planejamento de contratação.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N. 91-PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, E O CONSTANTE DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00575,

RESOLVE:

Nº 2013/00489 - ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE BIBLIOTECA PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTE PARA ASSINATURA E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL:

INTEGRANTE REQUISITANTE E COORDENADOR DA EQUIPE: JONES CARDOSO DE MELO FILHO, DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

INTEGRANTE TÉCNICO: PAULO MARTINS INOCÊNCIO, DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRÃO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre designação de equipe de planejamento da contratação.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N. 91-PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, E O CONSTANTE DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00478,

RESOLVE:

Nº 2013/00490 - ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO **SOFTWARE** ASI PARA ESTE CONSELHO:

INTEGRANTE REQUISITANTE E COORDENADOR DA EQUIPE: ERONDINO MOREIRA NEIVA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

INTEGRANTE TÉCNICO: WALDEMAR ANTONIO ALVES, DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRÃO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre designação de servidor na Secretaria-Geral.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00491 - DESIGNAR O SERVIDOR WANDERSON DE MELO GONÇALVES, REQUISITADO DO QUADRO DE PESSOAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSONADA DE ASSISTENTE IV, CÓDIGO FC-4, DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA SECRETARIA-GERAL.

Publicada no DOU de 19/12/2013, Seção II, página 79.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Tecnologia da Informação.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00492 - DESIGNAR O SERVIDOR FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 770, ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE "A", PADRÃO 3, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, A FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFE DE SEÇÃO, CÓDIGO FC-6, DA SEÇÃO DE PROJETOS DE SOFTWARES CORPORATIVOS DA SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO PERÍODO DE 7 A 16/01/2014, EM VIRTUDE DE O TITULAR, MARCELO BARRETO DE ARRUDA, MATRÍCULA 461, ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção II, página _67.

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 54, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00493 - DESIGNAR O SERVIDOR GILSON VIEIRA AMARAL, MATRÍCULA 106, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, A FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFE DE SEÇÃO, CÓDIGO FC-6, DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO DE 27/01 A 18/02/2014, EM VIRTUDE DE O TITULAR, JOSÉ MILTON SEVERINO BOTELHO, MATRÍCULA 129, ENCONTRAR-SE EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria de Controle Interno.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 54, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00494 - DESIGNAR A SERVIDORA LUANA CARVALHO DE ALMEIDA, MATRÍCULA 637, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "B", PADRÃO 6, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, DIANTE DO IMPEDIMENTO DO SUBSTITUTO EVENTUAL, O CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO, CÓDIGO CJ-2, DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, NOS DIAS 23, 26, 27 E 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor na Secretaria de Controle Interno.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, EM EXERCÍCIO, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA

PELO ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00495 - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO CÉSAR GOMES DE SOUSA, MATRÍCULA 139, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSISTENTE III, CÓDIGO FC-3, DA SEÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DA SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU de 24/12/2013, Seção 2, página 50.

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre designação de servidor para ocupar função comissionada na Secretaria de Controle Interno.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, EM EXERCÍCIO, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 10 DE MARÇO DE 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00498 - ART. 1º DESIGNAR, A PARTIR DE 7 DE JANEIRO DO 2014, O SERVIDOR PAULO CÉSAR GOMES DE SOUSA, MATRÍCULA 139, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSISTENTE III, CÓDIGO FC-3, DA SEÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DA SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.

ART. 2º REVOGA-SE A PORTARIA N. CJF-POR-2013/00495 20 DE DEZEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 2, DO DIA 24 SUBSEQUENTE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA

Publicado no DOU de 02/01/2014, Seção 2, página 32.

3.2 - DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11886

Referência: CJF-PES-2013/ Nº 00161, 25/06/2013 – SRH

Assunto: Abono de permanência

CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, FLS. 48/52 E 54, E DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA, FLS. 56/58, E A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONSTANTE NA PORTARIA N. 91, DE 10/12/2009, **CONCEDO** AO SERVIDOR **JOÃO ALVES FILHO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DESTE CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, O ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE **10/12/2013**.

Brasília, 13 de dezembro de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11892

Referência: CF-PES-2012/ Nº 00294, 21/05/2012 – SRH

Assunto: Abono de permanência

CONSUBSTANCIADA NAS MANIFESTAÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, FLS. 66/74, E DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA, FLS. 76/78, E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONSTANTE NA PORTARIA N. 91, DE 10/12/2009, REVOGO O DESPACHO N. CF-DES-2012/08167, FL. 47, E DEFIRO AO SERVIDOR ALEXANDER SILVA ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE, NOS TERMOS DO § 5º DO ART.

2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003, COM EFEITOS RETROATIVOS A 9/8/2012.

Brasília, 14 de dezembro de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11894

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00136, 24/02/2012 – CJF

Assunto: Abono de permanência

CONSUBSTANCIADA NAS MANIFESTAÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, FLS. 26/33, E DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA, FLS. 35/37, E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONSTANTE NA PORTARIA N. 91, DE 10/12/2009, REVOGO O DESPACHO N. CF-DES-2012/00920, E DEFIRO AO SERVIDOR JOSÉ FERREIRA LEITE, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE, NOS TERMOS DO § 19 DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 24/11/2010.

Brasília, 14 de dezembro de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11895

Referência: CF-PES-2012/ Nº 00172, 15/03/2012 - SRH.

Assunto: Abono de permanência

CONSUBSTANCIADA NAS MANIFESTAÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, FLS. 189/196, E DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA, FLS. 198/200, E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONSTANTE NA PORTARIA N. 91, DE 10/12/2009, REVOGO O DESPACHO N. CF-DES-2012/10434, E DEFIRO À SERVIDORA MILCA CÉLIA GUSMÃO, TÉCNICA JUDICIÁRIA, CLASSE "C", PADRÃO 13, DO QUADRO DE PESSOAL DESTE CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE, NOS TERMOS DO § 19

DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 25/5/2012.

Brasília, 14 de dezembro de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/12316

Assunto: Adicional de qualificação

COM FUNDAMENTO NO ART. 15, V, DA LEI N. 11.416/2006 E NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N. 126/2010, E CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS RESPECTIVOS, CONCEDO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E AUTORIZO A INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO/2014:

Nº CF-PES-2012/00016 - INTERESSADO: **ABINAEAL ALVES DA SILVA**, MATRÍCULA 76, TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 120 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 17/9/2013 E VALIDADE ATÉ 9/9/2017;

Nº CF-PES-2013/00128 - INTERESSADA: **CELENI ROCHA LOPES DA SILVA**, MATRÍCULA 96, TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 137 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 24/9/2013 E VALIDADE ATÉ 24/9/2017;

Nº CF-PES-2013/00018 - INTERESSADO: **DANILLO ASSIS DA SILVA LIMA**, MATRÍCULA 716, ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 123 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 16/10/2013 E VALIDADE ATÉ 16/10/2017; 1% PELA CONCLUSÃO DE 180 H/A, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS 21/8/2013 E

VALIDADE ATÉ 24/6/2017; E 1% PELA CONCLUSÃO DE 180 H/A, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 21/8/2013 E VALIDADE ATÉ 31/7/2017;

Nº CF-PES-2013/00276 - INTERESSADA: **EVILANE PRATA ANTUNES RIBEIRO MARTINS**, MATRÍCULA 779, TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 139 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 4/9/2013 E VALIDADE ATÉ 2/12/2014; 1% PELA CONCLUSÃO DE 122 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 4/9/2013 E VALIDADE ATÉ 28/9/2015; E 1% PELA CONCLUSÃO DE 147 H/A EM AÇÕES DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 4/9/2013 E VALIDADE ATÉ 19/6/2016;

Nº CF-PES-2013/00248 - INTERESSADO: **FÁBIO CORREIA PIMENTA**, MATRÍCULA 771, ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 196 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 29/8/2013 E VALIDADE ATÉ 31/7/2017; E 1% PELA CONCLUSÃO DE 180 H/A, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 7/11/2013 E VALIDADE ATÉ 11/10/2017;

Nº CF-PES-2013/00302 - INTERESSADO: **GILSON VIEIRA AMARAL**, MATRÍCULA 106, TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 132 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 26/7/2013 E VALIDADE ATÉ 28/6/2017;

Nº CF-PES-2013/00095 - INTERESSADO: **JANDOVÍ ALENCAR DE SÁ IRMÃO**, MATRÍCULA 346, TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 152 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 4/10/2013 E VALIDADE ATÉ 1º/10/2017;

Nº CF-PES-2012/00339 - INTERESSADO: **MÁRCIO GOMES DA SILVA**, MATRÍCULA 178, TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO,

PELA CONCLUSÃO DE 120 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 10/10/2013 E VALIDADE ATÉ 24/5/2017;

Nº CF-PES-2013/00024 - INTERESSADA: **MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS**, MATRÍCULA 640, ANALISTA JUDICIÁRIA, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 124 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 18/9/2013 E VALIDADE ATÉ 13/9/2017;

Nº CF-PES-2013/00270 - INTERESSADO: **PAULO CÉSAR GOMES DE SOUSA**, MATRÍCULA 139, TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 141 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 24/9/2013 E VALIDADE ATÉ 24/9/2017;

Nº CF-PES-2013/00263 - INTERESSADO: **PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA**, MATRÍCULA 281, TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 122 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 20/6/2013 E VALIDADE ATÉ 20/6/2017;

Nº CF-PES-2013/00266 - INTERESSADA: **ROBERTA BASTOS CUNHA NUNES**, MATRÍCULA 136, TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 125 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 29/8/2013 E VALIDADE ATÉ 24/8/2017;

Nº CF-PES-2012/00545 - INTERESSADO: **SÍLVIO FERREIRA**, MATRÍCULA 444, ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 123 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 22/10/2013 E VALIDADE ATÉ 22/10/2017;

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

Nº CF-ADM-2012/00183 - INTERESSADO: **WALTER RODRIGUES FERREIRA**, MATRÍCULA 484, TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 121 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 6/9/2013 E VALIDADE ATÉ 6/9/2017;

Nº CF-PES-2012/00437 - INTERESSADO: **WILLIAM SANTOS**, MATRÍCULA 87, TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE. FAZ JUS A 1% DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, PELA CONCLUSÃO DE 122 H/A EM AÇÃO DE TREINAMENTO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 10/9/2013 E VALIDADE ATÉ 10/9/2017.

PUBLIQUE-SE NO BOLETIM INTERNO DESTE ÓRGÃO.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Secretário-Geral, em exercício

3.3 - DIÁRIAS

Nº P C D	CPF	Servidor	Cargo /Função	Localidade	Objeto de Serviço	Período início	Período fim	Data pagamento	Vlr. Pagamento
686	021.462.214-29	ANDRÉ CARVALHO MONTI EIRO	JUIZ FEDERAL (A) SUBSTITUTO	MCZ/BSB/MCZ	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11 e 12.12, em Brasília. Memo CJF-MEM-2013/02490	10/12/2013	12/12/2013	06/12/2013	R\$ 1.385,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

192

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

687	549.645.203-15	BRUNO LEONARDO CAMARRA	JUIZ FEDERAL (A) SUBSTITUTO	FOR/BSB/FOR	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11 e 12.12, em Brasília. Memo CJF-MEM-2013/02490	10/12/2013	12/12/2013	06/12/2013	R\$ 1.385,00
688	573.882.880-15	DANIEL MACHADO DA ROCHA	JUIZ (A) FEDERAL	POA/BSB/POA	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11 e 12.12, em Brasília. Memo CJF-MEM-2013/02490	10/12/2013	12/12/2013	06/12/2013	R\$ 1.385,00
689	443.396.900-15	JOÃO BATISTA LAZZARI	JUIZ (A) FEDERAL	POA/BSB/FLN	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11 e 12.12, em Brasília. Memo CJF-MEM-2013/02490	10/12/2013	12/12/2013	06/12/2013	R\$ 1.385,00
690	338.613.407-63	BOAVENTURA	JUIZ (A) FEDERAL	VIX/BSB/VIX	Participação do magistrado	10/12/2013	12/12/2013	06/12/2013	R\$ 1.385,00

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

		JOÃO ANDR ADE	RAL		na Sessão do Colegiado da TNU, 11 e 12.12, em Brasília. Memo CJF- MEM- 2013/02490				
69 1	035.338.6 67-77	PAUL O ANDR É RODRI GUES DE LIMA ESPIRI TO SANT O	JUIZ (A) FEDE RAL	RIO/B SB/RI O	Participaçã o do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11 e 12.12, em Brasília. Memo CJF- MEM- 2013/02490	10/12/ 2013	12/12/ 2013	06/12/ 2013	R\$ 1.385,00
69 2	497.761.5 01-87	PAUL O ERNA NE MOREI RA BARR OS	JUIZ (A) FEDE RAL	GYN/ BSB/ GYN	Participaçã o do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 11 e 12.12, em Brasília. Memo CJF- MEM- 2013/02490	10/12/ 2013	12/12/ 2013	06/12/ 2013	R\$ 1.385,00
69 3	780.542.4 96-91	GLÁU CIO FERR EIRA MACIE L	JUIZ (A) FEDE RAL	BHZ/ BSB/ BHZ	Participaçã o do magistrado na Sessão do Colegiado	11/12/ 2013	12/12/ 2013	06/12/ 2013	R\$ 831,00

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

		GONÇALVES			da TNU, 11 e 12.12, em Brasília. Memo CJF-MEM-2013/02490				
696	018.824.889-70	GABRIELA PIETSCH SERAFIN	JUIZ (A) FEDERAL	FLN/BSB/FLN	Participação da magistrada em reunião, dias 03 e 04.12.2013, para apresentação do resultado da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 1ª	02/12/2013	04/12/2013	04/12/2013	R\$ 1.385,00
697	530.127.809-63	FERNANDO QUADROS DA SILVA	JUIZ (A) FEDERAL	POA/BSB/POA	Participação do magistrado em reunião, dia 03.12.2013, para apresentação do resultado da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região	02/12/2013	03/12/2013	04/12/2013	R\$ 874,50
698	143.949.449-53	TADAQUI HIROS	JUIZ DO TRF	LDB/BSB/POA	Participação do Conselheiro	08/12/2013	09/12/2013	05/12/2013	R\$ 921,00

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

		E			na Sessão do Colegiado do CJF, 09.12, em Brasília.				
708	005.732.995-87	FRANCISCO WILDOR DALDANTAS	JUIZ (A) FEDERAL	MCZ/BSB/REC	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 09.12, em Brasília.	08/12/2013	10/12/2013	05/12/2013	R\$ 1.535,00
709	500.716.024-53	WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR	JUIZ (A) FEDERAL	NAT/BSB/NAT	Participação do magistrado em reunião, dia 04.12.2013, para apresentação do resultado da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região	04/12/2013	05/12/2013	04/12/2013	R\$ 831,00
710	466.323.101-25	NELTON AGNALDOS SANTOS	JUIZ DO TRF	SAO/BSB/SAO	Participação do magistrado em reunião, dias 03 e 04.12.2013, para apresentação do resultado da inspeção	03/12/2013	04/12/2013	04/12/2013	R\$ 874,50

					realizada no Tribunal Regional Federal da 1ª				
71 1	091.761.5 98-09	LUÍS CARLOS HIROKI MUTA	JUIZ DO TRF	SAO/ BSB/ SAO	Participação em atividades relacionadas à Comissão para elaboração do manual de autoinspeção e atualização do manual de inspeção da Corregedoria-Geral	02/12/ 2013	06/12/ 2013	04/12/ 2013	R\$ 2.623,50
71 2	075.243.7 08-90	MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO	JUIZ (A) FEDERAL	SAO/ BSB/ SAO	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, dias 11 e 12.12, em Brasília.	11/12/ 2013	12/12/ 2013	06/12/ 2013	R\$ 831,00
71 3	044.966.1 77-65	KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA	JUIZ (A) FEDERAL	BSB/ RIO/ BSB	Convocação para supervisão de implementação do Sistema Processual Eletrônico-PJe e auxílio na	02/12/ 2013	04/12/ 2013	04/12/ 2013	R\$ 1.535,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

197

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

					execução da Assistência Judiciária Gratuita-AJG, de 13.0				
717	695.112.257-15	SERGIO SCHWARTZ	JUIZ DO TRF	RIO/BSB/RIO	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 09.12, em Brasília.	08/12/2013	09/12/2013	05/12/2013	R\$ 921,00
718	428.861.391-49	PAULO MARTINS INOCÊNCIO	COORDENADOR	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas à Lista de Certificados Revogados-LCR, em 13 de dezembro no Rio de Janeiro-RJ.	13/12/2013	13/12/2013	11/12/2013	R\$ 207,73
719	279.495.671-04	RITA HELENA DOS ANJOS	CHEFE DE SEÇÃO	BSB/CWB/BSB	Participação da servidora na reunião do Fórum acima, no dia 12 de dezembro, conforme MEM-2013/02532	11/12/2013	13/12/2013	06/12/2013	R\$ 671,19

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

198

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

720	707.424.2 13-68	MART HA BALBY GAND RA	CHEF E DE SEÇA O	BSB/ CWB/ BSB	Participaçã o da servidora na reunião do Fórum acima, no dia 12 de dezembro, conforme MEM- 2013/02532	11/12/ 2013	13/12/ 2013	06/12/ 2013	R\$ 671,19
721	079.816.1 98-15	NEWT ON DE LUCC A	JUIZ DO TRF	SAO/ BSB/ SAO	Participaçã o do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 09.12, em Brasília.	08/12/ 2013	10/12/ 2013	05/12/ 2013	R\$ 1.535,00
722	166.049.9 08-93	KYU SOON LEE	JUIZ (A) FEDE RAL	SAO/ BSB/ SAO	Participaçã o na Sessão do Colegiado da TNU, dias 11 e 12.12, em Brasília.	10/12/ 2013	13/12/ 2013	06/12/ 2013	R\$ 1.939,00
723	091.761.5 98-09	LUÍS CARL OS HIROK I MUTA	JUIZ DO TRF	SAO/ BSB/ SAO	Participaçã o em atividades relacionada s à Comissão para elaboração do manual de autoinspeçã o e atualização	09/12/ 2013	13/12/ 2013	06/12/ 2013	R\$ 2.623,50

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

					do manual de inspeção da Corregedoria-Gera				
724	052.557.278-30	PAULO SÉRGIO DOMINGUES	JUIZ (A) FEDERAL	SAO/BSB/SAO	Participação do magistrado na reunião sobre implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, dias 12 e 13.12, em Brasília.	11/12/2013	13/12/2013	12/12/2013	R\$ 1.385,00
726	044.966.177-65	KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA	JUIZ (A) FEDERAL	BSB/RIO/BSB	Convocação para Supervisão de implementação do Sistema Processual Eletrônico-PJe e auxílio na execução da Assistência Judiciária Gratuita-AJG, de 13.0	09/12/2013	11/12/2013	09/12/2013	R\$ 1.535,00
727	091.761.598-09	LUÍS CARLOS HIROKIMUTA	JUIZ DO TRF	SAO/BSB/SAO	Participação em atividades relacionadas à Comissão	16/12/2013	19/12/2013	13/12/2013	R\$ 2.040,50

					para elaboração do manual de autoinspeção e atualização do manual de inspeção da Corregedoria-Gera				
728	044.966.177-65	KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA	JUIZ (A) FEDERAL	BSB/RIO/BSB	Convocação para Supervisão de implementação do Sistema Processual Eletrônico-PJe e auxílio na execução da Assistência Judiciária Gratuita-AJG, de 13.0	16/12/2013	18/12/2013	12/12/2013	R\$ 1.535,00
									R\$ 37.000,61

4 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11350

Assunto: Tempo de serviço

DEFIRO À SERVIDORA LANY MACIEL LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO "13", PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DESTE CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A AVERBAÇÃO DE **169 DIAS, OU SEJA, 5 MESES E 19 DIAS**, PRESTADOS À DOURADOS INDÚSTRIA DE CARNES LTDA-ME, NO PERÍODO DE 01/03/1983 A 16/08/1983, PARA OS EFEITOS DE **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE**, COM FUNDAMENTO NO ART. 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 103, INCISO V, DA LEI N. 8.112/1990, BEM COMO NO ANEXO II DA RESOLUÇÃO CJF N. 141/2011, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N. 247/2013.

Brasília, 03 de dezembro de 2013.

ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ
SRH - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11658

Assunto: Tempo de serviço

DEFIRO AO SERVIDOR **ABINAEAL ALVES DA SILVA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE "C", PADRÃO "13", PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DESTE CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A AVERBAÇÃO DE **487 DIAS, OU SEJA, 1 ANO, 4 MESES E 2 DIAS**, RELATIVOS AO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ÀS EMPRESAS ASA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, NO PERÍODO DE 01/09/83 A 02/08/84 (337 DIAS) E AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA, NO PERÍODO DE 03/08/84 A 30/12/84 (150 DIAS), **PARA OS EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE**, COM FUNDAMENTO NO ART. 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 103, INCISO V, DA LEI N. 8.112/1990, BEM COMO NO ANEXO II DA RESOLUÇÃO CJF N. 141/2011, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N. 247/2013.

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ
SRH - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/11668

Assunto: Tempo de serviço

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CJF N. 141, DE 28.02.2011, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N. 247, DE 13.06.2013:

REVOGO O DESPACHO DE FLS. 23 DO PA SIGED N. 2002160534; E,

DEFIRO AO SERVIDOR **NILSON SOUSA DE OLIVINDO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA N. 69, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DESTA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A AVERBAÇÃO DE **1.181 DIAS, OU SEJA, 3 ANOS, 2 MESES E 26 DIAS**, PARA OS EFEITOS DE **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE**, RELATIVO AO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO JUNTO ÀS EMPRESAS CONFEDERAL S/A COM. INDÚSTRIA, NO PERÍODO DE 23/06/82 A 01/02/83 (224 DIAS), MERCADOS ESTRELA LTDA., NO PERÍODO DE 01/02/84 A 15/01/85 (350 DIAS), COMPANHIA BSB DE DISTRIBUIÇÃO, NO PERÍODO DE 11/03/85 A 18/06/86 (465 DIAS), TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ IDEAL LTDA., NO PERÍODO DE 09/07/86 A 27/09/86 (81 DIAS) E ALKA COM. E IND. DE MAT. GRÁFICOS LTDA., NO PERÍODO DE 01/10/86 A 30/11/86 (61 DIAS), COM FUNDAMENTO NO ART. 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 103, INCISO V, DA LEI N. 8.112/1990, BEM COMO NO ANEXO II DA RESOLUÇÃO CJF N. 141/2011, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N. 247/2013.

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ
SRH - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

5 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 – AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013 - UASG 090026 Nº PROCESSO: 2013/00310 . OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO DE TRILHOS EMBUTIDOS NO PISO, TRANSPORTE DE PEÇAS,

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

REMONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE, NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00001. EDITAL: 02/12/2013 DE 08H59 ÀS 11H59 E DE 13H ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 BRASILIA - DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 02/12/2013 ÀS 08H59 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2013 ÀS 09H00 SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 29/11/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 02/12/2013, Seção III, página 214.

PREGÃO PRESENCIAL NO. 63/2013-CJF - OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MENSAIS, DO TIPO BUFFET. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: SERÃO RECEBIDAS ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2013, QUANDO TERÁ INÍCIO A SESSÃO, NO SCES, LOTE 9, TRECHO 3, POLO 8, 1º ANDAR, SALA 105, BRASÍLIA-DF. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA CPL DO CJF, NO ENDEREÇO MENCIONADO OU ATRAVÉS DO SÍTIO [HTTP://WWW.JUSTICAFEDERAL.JUS.BR/](http://WWW.JUSTICAFEDERAL.JUS.BR/), TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES (61) 3022-7511/7513, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 19:00 HORAS. BRASÍLIA-DF, 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado no DOU de 03/12/2013, Seção III, página 181.

PREGÃO NO- 64/2013 - UASG 090026 PROCESSO NO- 2013/00495 . OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00033. EDITAL: 09/12/2013 DE 08H59 ÀS 11H59 E DE 13H ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 BRASILIA-DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 09/12/2013 ÀS 08H59 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2013 ÀS 09H00 SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.

(SIDECA - 06/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 09/12/2013, Seção III, página 203.

PREGÃO NO- 65/2013 - UASG 090026. PROCESSO NO-2013/00429 . OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE STARTUP E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE REUSO (ETA). TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00001. EDITAL: 06/12/2013 DE 09H00 ÀS 11H59 E DE 14H ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 ASA SUL - BRASÍLIA - DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 06/12/2013 ÀS 09H00 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2013 ÀS 14H00 SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 05/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 06/12/2013, Seção III, página 191.

PREGÃO NO- 66/2013 - UASG 090026 PROCESSO NO-2013/00172 OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00003. EDITAL: 09/12/2013 DE 08H59 ÀS 11H59 E DE 13H ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 BRASÍLIA-DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 09/12/2013 ÀS 08H59 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2013 ÀS 14H00 SITE WWW.COMPRASNET. GOV. BR.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 06/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 09/12/2013, Seção III, página 203.

PREGÃO NO- 67/2013 - UASG 090026 NO- PROCESSO: ADM-2013/00479. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SELADORA/EMPACOTADORA. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00002. EDITAL: 12/12/2013 DE 09H00 ÀS 11H59 E DE 14H

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 BRASÍLIA - DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 12/12/2013 ÀS 09H00 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2013 ÀS 13H00 SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.. INFORMAÇÕES GERAIS: O EQUIPAMENTO, ORA PROPOSTO, SELADORA/EMPACOTADORA COM TÚNEL DE TERMORRETRAÇÃO RETRAÇÃO MONOCÂMARA, DEVERÁ TER CONFORMIDADE COM NORMA REGULAMENTAR NR, NO- 12, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ÍTEM 14 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO EQUIPAMENTO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OU EM CONFORMIDADE COM A MARCA DE REFERÊNCIA SMIPACK MODELO FP560A E TÚNEL T450.

(SIDECA - 11/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 12/12/2013, Seção III, página 208.

PREGÃO NO- 68/2013 - UASG 090026 NO- PROCESSO: ADM-2013/00577. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GRÁFICO LAMINADORA AUTOMÁTICA PARA PAPEL E CARTÃO. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00002. EDITAL: 12/12/2013 DE 09H00 ÀS 11H59 E DE 14H ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 BRASÍLIA - DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 12/12/2013 ÀS 09H00 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2013 ÀS 13H00 SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR..

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 11/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 12/12/2013, Seção III, página 208.

PREGÃO NO- 69/2013 - UASG 090026 - NO- PROCESSO: ADM 2013/00518 . OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00014. EDITAL: 13/12/2013 DE 08H59 ÀS 11H59 E DE 13H ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 BRASÍLIA - DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

13/12/2013 ÀS 08H59 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR..
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2013 ÀS 15H00 SITEWWW.
COMPRASNET. GOV. BR.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 12/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção III, página 226.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2013 - UASG 090026 Nº
PROCESSO: ADM 2013/00489 . OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO –
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA. TOTAL DE
ITENS LICITADOS: 00011. EDITAL: 17/12/2013 DE 08H59 ÀS 11H59 E
DE 13H ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO
08 BRASÍLIA - DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE
17/12/2013 ÀS 08H59 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR..
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/2013 ÀS 09H00 SITE
WWW.COMPRASNET.GOV.BR.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 16/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 17/12/2013, Seção III, página 185.

5.2 – RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO NO- 45/2013 SAGRARAM-SE VENCEDORAS
DO CERTAME AS EMPRESAS: SERRALHERIA SOUSA-ME. LOTES 1
E 3; SARCON COM. DE MAT. ELET. E PREST. DE SERV DE CONST.
E REFORMAS-EPP, LOTE 2; FERRAGENS LIDER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, LOTES 4, 5 E 6; DM MURALHA COM. CONST.
CIVIL, SERVIÇOS GERAIS E REFORMAS LTDA, LOTE, 7. RESTOU
CANCELADO O ITEM 48.

(SIDECA - 12/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção III, página 226.

PREGÃO NO- 46/2013- SAGRAU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 09/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 10/12/2013, Seção III, página 133.

PREGÃO NO- 48/2013- SAGRARAM-SE VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS: ZETECMANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA ME, LOTE 1E 3; BR TRADE CENTER MECNAICA EM GERAL LTDA ME, LOTES 2 E 4.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 19/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção III, página 235.

PREGÃO NO- 51/2013 - SAGRARAM-SE VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS: ESPLANDA INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE DIV. E MÓVEIS LTDA-EPP, GRUPO 1 E 2; PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, GRUPO 3, FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA, GRUPO 4 E ITEM 30; E EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DESEGUARANÇA LTDA , ITEM 31; RESTOU FRACASSADO ITEM 29.

(SIDECA - 12/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção III, página 226.

PREGÃO Nº 52/2013 - SAGRAU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA W&E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 03/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 04/12/2013, Seção III, página 199.

PREGÃO NO- 53/2013 - SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 09/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 10/12/2013, Seção III, página 133.

PREGÃO NO- 54/2013 - SAGRARAM-SE VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, ITEM 3; S & K INFORMÁTICA, ITEM 4 E START UP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ITEM 5.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 06/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 09/12/2013, Seção III, página 204.

PREGÃO NO- 56/2013 - O PREGOEIRO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO EM REFERÊNCIA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, LICITAÇÃO FRACASSADA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (61)3022-7510 NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 19:00 HORAS. BRASÍLIA-DF, 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Publicado no DOU de 03/12/2013, Seção III, página 181.

PREGÃO Nº 57/2013 SAGRARAM-SE VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, ITEM 1; CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, ITENS 2 E 3 E P9 TECNOLOGIA EIRELI-ME, ITENS 4 E 5.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 16/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 17/12/2013, Seção III, página 185.

PREGÃO NO- 58/2013 - SAGRARAM-SE VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS: RADIOHAUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, GRUPO 1; E ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, ITEM 4.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 04/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 05/12/2013, Seção III, página 186.

PREGÃO NO- 59/2013 SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA LTH-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 12/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção III, página 226.

PREGÃO NO- 60/2013 SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME, LOTES 1 E 2.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 11/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 12/12/2013, Seção III, página 208.

PREGÃO Nº 61/2013 SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 16/12/2013) 090026-00001-2013NE000152.

Publicado no DOU de 17/12/2013, Seção III, página 185.

PREGÃO NO- 62/2013 - SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA MULTIMICROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 30/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 31/12/2013, Seção 3, página 337.

PREGÃO 63/2013 A PREGOEIRA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO EM REFERÊNCIA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MENSAIS, DO TIPO BUFFET. SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA TAIOBA ASSADOS E GRELHADOS LTDA-ME. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (61) 3022-7513 NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 19:00 HORAS.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2013.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Publicado no DOU de 16/12/2013, Seção III, página 127.

PREGÃO NO- 64/2013 - SAGRARAM-SE VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS: FOTO ESPRESS LTDA ME, ITEM 1; FULL BROADCAST & ÁUDIO EIRELI EPP, ITEM 2; META PLURAL COM. SERV. EM EQUIP. DE ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁRICALTDA EPP, ITENS 3 E 27; YOU WEB TECNOLOGIA LTDA-ME 4 E 28; S DONASCIMENTO RODRIGUES EQUIP. DE VÍDEO PRDUÇÃO LTDA, ITENS 5 A 10,20 E 31; C.P. BRUZINGA-ME, ITEM 11; ELETRO SATES LTDA, 12 E 13;ADM. MÓVEIS PAPELARIA INFORMÁRICA LTDA-ME 14 E 30; PRODOTTI DISTRIBUIDORALTDA -ME, 15; AUDIOVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA -ME 16 E29; COOPERSOM AUDIO E VÍDEO EIRELI -EPP 17, 18, 26 E 21; N&FCOMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉRICOS LTDA 22, 23, 24 E 25; RS TELECOMCOMÉRCIO E EQUIP. PARA ÁUDIO EVÍDEO 32 E 33. RESOTOU FRACASSADO O ITEM 19.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 26/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 27/12/2013, Seção III, página 180.

PREGÃO NO- 65/2013- SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 20/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 23/12/2013, Seção III, página 273.

PREGÃO NO- 66/2013 - SAGRARAM-SE VENCEDORAS DO CERTAME AS EMPRESAS: EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA ME (SUNNY INFORMÁTICA),ITEM 1; CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI EPP,ITEM 02; E, KATÁLOGO SOFTWARE LTDA, ITEM 3.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 23/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 24/12/2013, Seção 3, página 155.

PREGÃO Nº 67/2013 - SAGROU-SE CENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

(SIDECA - 27/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 214.

PREGÃO Nº 68/2013 - SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA: KGP SISTEMAS LTDA.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 27/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 214.

5.3 - AVISOs DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NO- 48/2013 - FICA REVOGADA A LICITAÇÃO SUPRACITADA, REFERENTE AO PROCESSO NO- 2013/00385. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 30/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 31/12/2013, Seção 3, página 337.

5.4 - AVISOs DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2013

COMUNICAMOS QUE O EDITAL DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, PUBLICADA NO D.O.U DE 13/12/2013 FOI ALTERADO. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00014 NOVO EDITAL: 19/12/2013 DAS 08H59 ÀS 11H59 E D13H59 ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 ASA SUL - BRASÍLIA -DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 19/12/2013 ÀS 08H59 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2014, ÀS 14H00 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 18/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 19/12/2013, Seção 3, página 206.

PREGÃO No- 69/2013

COMUNICAMOS QUE O EDITAL DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, PUBLICADA NO DOU DE 13/12/2013 FOI ALTERADO. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 00014 NOVO EDITAL: 20/12/2013 DAS 08H59 ÀS 11H59 E D13H59 ÀS 17H59. ENDEREÇO: SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08 ASA SUL - BRASÍLIA -DF. ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 20/12/2013 ÀS 08H59 NO

SITEWWW.COMPRASNET.GOV.BR. ABERTURA DAS PROPOSTAS:
03/01/2014, ÀS14H00 NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 19/12/2013) 090026-00001-2013NE000152

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção 3, página 235.

5.5 – EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N. 029/2013 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: IMASTER SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (MUNDIAL SERVICE CLEAN); OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA EXECUTIVO, CONSISTINDO EM VEÍCULOS TIPO EXECUTIVO E VAN, PODENDO SUA REALIZAÇÃO OCORRER NAS CIDADES SEDES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS: TRF 1 - BRASÍLIA/ DF; TRF 2 - RIO DE JANEIRO/ RJ; TRF 3 - SÃO PAULO/SP; TRF 4 - PORTO ALEGRE/RS; E TRF 5 - RECIFE/PE E NO QUE CONSTA DO PROCESSO CJF-ADM-2013/00171.06; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2013; VIGÊNCIA: 03/12/2013 A 02/12/2014; VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.544,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DE 2013; PROGRAMA DE TRABALHO: 060014; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; NOTA DE EMPENHO: 2013NE000991, NO VALOR DE R\$ 6.000,00; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA - SÓCIO-DIRIGENTE.

Publicado no DOU de 04/12/2013, Seção III, página 199.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 031/2013 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA JAPA-GÁS LTDA-ME; OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 PARA EXERCÍCIO DE 2014, DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93, ART. 24, II E O QUE CONSTA NO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00476; DATA DE ASSINATURA: 16/12/2013; VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.475,64; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2014 E SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS; PTRES: 060014; E.D.: 33.90.30; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: SÉRGIO HIDEKI KIRIHARA – SÓCIO - ADMINISTRADOR.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Secretário de Administração

Publicado no DOU de 201/12/2013, Seção III, página 235.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 032/2013– CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COMBATE A CUPINS E ESCORPIÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N. 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E AINDA NA LEI N. 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO CJF-ADM-2013/00400; DATA DE ASSINATURA: 10/12/2013; VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 1º/01/2015; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.398,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DE 2014; PROGRAMA DE TRABALHO: 060014; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA – PROCURADOR DA EMPRESA. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU de 11/12/2013, Seção III, página 254.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 034/2013 – CJF - CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: **PURÍSSIMA ÁGUA MINEIRAL LTDA**; OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS E DE ÁGUA MINERAL EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; DECRETO N. 5.450/2005, NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 E NA LEI N. 8.666/93, E NA LEI N. 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013 E NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

2013/00413; DATA DE ASSINATURA: 16/12/2013; VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014; VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.107,49; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2014 E SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS; PTRES: 060014; E.D.: 33.90.30; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: JALLES DANIEL ALVES – SÓCIO - GERENTE.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Secretário de Administração

Publicado no DOU de 201/12/2013, Seção III, página 235.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 035/2013 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO DE SÍTIOS, PORTAIS E HOT SITES DESENVOLVIDOS EM PLYHTON/ZOPE/PLONE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N. 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, DECRETO N.5.450/2005, NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 E NA LEI N. 8.666/93,E NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CF-ADM-2012/00296; DATA DE ASSINATURA:20/12/2013; VIGÊNCIA: 20/12/2013 A 19/12/2014; VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.176,24; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS;PTRES: 060014; E.D.: 3390.39; NOTA DE EMPENHO:2013NE001038; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: EVA MARIA FERREIRABARROS - SECRETÁRIA-GERAL, PELA CONTRATADA: GIOVANNI COELHO DA SILVA - DIRETOR DE GESTÃO.

Publicado no DOU de 24/12/2013, Seção III, página 155.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 036/2013 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO COM SAÍDA ULTRAVIOLETA,CORTE E VINCO E IMPRESSÃO EM RELEVO SECO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N. 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, DECRETO N.

5.450/2005, NA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006 E NA LEI N. 8.666/93, E NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJFADM-2013/00454; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2013; VIGÊNCIA:02/01/2014 A 31/12/2014; VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.486,80; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS; PTRES: 060014; E.D.: 3390.39;NOTA DE EMPENHO: SERÁ EMITIDA TÃO LOGO SEJA LIBERADO O RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: EVA MARIA FERREIRA BARROS - SECRETÁRIA-GERAL, PELA CONTRATADA: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA AGUIAR- SÓCIO DA EMPRESA.

Publicado no DOU de 24/12/2013, Seção III, página 155.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 039/2013 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO, GASOLINA, DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520/02, DECRETO N. 5.450/05, DECRETO N.7.892/13 E LEI N. 8.666/93 E NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00456; DATA DE ASSINATURA: 27/12/2013; VIGÊNCIA: 2/1/2014 A 31/12/2014; VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.440,09; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS; PTRES: 060014; E.D.: 3390.30; NOTA DE EMPENHO: SERÁ EMITIDA TÃO LOGO SEJA LIBERADO O RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO, PELA CONTRATADA: GABRIEL ALMEIDA PIETRO – DIRETOR.JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 040/2013 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93, ART. 24, INCISO II E NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00524; DATA DE ASSINATURA: 27/12/2013; VIGÊNCIA: 1º/2/2014 A 31/1/2015; VALOR

DO CONTRATO: R\$ 7.200,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS; PTRES: 060014; E.D.: 3390.30; NOTA DE EMPENHO: SERÁ EMITIDA TÃO LOGO SEJA LIBERADO O RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: JOSÉ VIEIRA DA SILVA– PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 215.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 033/2013 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: CDV COMERCIAL LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE GARRAFO VAZIO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL E DE ÁGUA MINERAL COM GÁS EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N. 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, DECRETO N. 5.450/2005, NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 E NA LEI N. 8.666/93, E NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00413; DATA DE ASSINATURA: 27/12/2013; VIGÊNCIA: 2/1/2014 A 31/12/2014 PARA O ITEM 1 E 28/02/2014 A 31/12/2014 PARA O ITEM 2; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.322,50; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS; PTRES: 060014; E.D.: 3390.30; NOTA DE EMPENHO: SERÁ EMITIDA TÃO LOGO SEJA LIBERADO O RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES – SÓCIO DA EMPRESA. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 215.

5.6 - EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2013 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;
CONTRATADA: LTA-RH INFORMÁTICA, REPRESENTAÇÕES LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS DA ORACLE,
COM SERVIÇO DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO PELO
PERÍODO DE DOZE MESES; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.
10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N. 3.555, DE 08 DE
AGOSTO DE 2000, DECRETO N. 5.450/2005, NA LEI
COMPLEMENTAR N. 123/2006 E NA LEI N. 8.666/93, E NO QUE
CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00048; DATA DE
ASSINATURA: 19/12/2013; VIGÊNCIA: 18/12/2014; VALOR: R\$
6.882.212,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS
CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E
SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS; SIGNATÁRIOS: PELO
CONTRATANTE: EVA MARIA FERREIRABARROS - SECRETÁRIA-
GERAL, PELA CONTRATADA: ALEXANDRE COSTA BARCELOS-
DIRETOR COMERCIAL.

Publicado no DOU de 24/12/2013, Seção III, página 155.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2013 – CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;
CONTRATADA: PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS – LOTE 3; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520/02,
DECRETO N. 5.450/05, DECRETO N. 7.892/13 E LEI N. 8.666/93, NO
QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00186; DATA DE
ASSINATURA: 20/12/2013; VIGÊNCIA: 20/12/2013 A 19/12/2014;
VALOR DA ATA: R\$ 14.045,00; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE:
JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO-GERAL EM
EXERCÍCIO; PELA CONTRATADA: FABIANO BRÁULIO MACHADO –
SÓCIO-ADMINISTRADOR JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 214.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2013 – CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;
CONTRATADA: FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E
INTERIORES LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – LOTE 04 E ITEM 30;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520/02, DECRETO N. 5.450/05,

BOLETIM INTERNO Nº 12/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

DECRETO N.7.892/13 E LEI N. 8.666/93, NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00186; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2013; VIGÊNCIA: 20/12/2013 A 19/12/2014; VALOR DA ATA: R\$ 188.937,96; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO; PELA CONTRATADA: MAURO KROPF BARBOSA – PROCURADOR. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO.

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 214.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2013 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**;
CONTRATADA: **EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ITEM 31; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520/02, DECRETO N. 5.450/05, DECRETO N.7.892/13 E LEI N. 8.666/93, NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00186; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2013; VIGÊNCIA: 20/12/2013 A 19/12/2014; VALOR DA ATA: R\$ 5.130,00; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO; PELA CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO RODA FIGUEIREDO – PROCURADOR. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 214.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2013 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**;
CONTRATADA: **P9 TECNOLOGIA EIRELLI**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520/02, DECRETO N. 5.450/05, DECRETO N.7.892/13 E LEI N. 8.666/93, NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00129; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2013; VIGÊNCIA: 20/12/2013 A 19/12/2014; VALOR DA ATA: R\$ 668.480,00; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO; PELA CONTRATADA: MARCO AURÉLIO DE FLORAMBEL PINTO PEIXOTO – REPRESENTANTE LEGAL. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 214.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: PETRONORTECOMBUSTÍVEIS LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO, GASOLINA, DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520/02, DECRETO N. 5.450/05, DECRETO N. 7.892/13 E LEI N. 8.666/93 E NO QUE CONSTA DO PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00456; DATA DE ASSINATURA: 27/12/2013; VIGÊNCIA: 2/1/2014 A 31/12/2014; VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.440,09; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E SUPLEMENTAÇÕES A ELE INCORPORADAS; PTRES: 060014; E.D.: 3390.30; NOTA DE EMPENHO: SERÁ EMITIDA TÃO LOGO SEJA LIBERADO O RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA - SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO, PELA CONTRATADA: GABRIEL ALMEIDA PIETRO - DIRETOR.

Publicado no DOU de 30/12/2013, Seção 3, página 214.

5.7 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00375.03 - CONTRATO N. 21/2012 - CJFO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA-GERAL, NOTIFICA A EMPRESA ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 13.096.822/0001-60, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INACESSÍVEL, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE ATO, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA, PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N. 21/2012 - CJF.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Publicado no DOU de 24/12/2013, Seção III, página 155.

5.8 - EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CJF/STJ N. 005/2013. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse institucional do STJ; Fundamentação Legal: Lei nº- 8.666/93; Data de assinatura: 04/12/2013; Vigência: 60 meses após a assinatura; Signatários: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal e MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO - Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça. **Publicado no DOU de 06/12/2013, Seção III, página 191.**

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CJF – ENM Nº 07/2013

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS por intermédio da **ESCOLA NACIONAL DA MAGISTRATURA**; Objeto: cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e a realização de cursos e outros eventos visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de magistrados; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93; Data de assinatura: 19/12/2014; Signatários: Ministro FELIX FISCHER – Presidente do Conselho da Justiça Federal e Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA – Diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal; HENRIQUE NELSON CALANDRA – Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros e ROBERTO PORTUGUAL BACELLAR – Diretor da Escola Nacional da Magistratura.

Ministro Felix Fischer

Presidente do Conselho da Justiça Federal

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção III, página 235.

5.9 – EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO No- 37/2012- CJF Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: CASA DIGITAL CONSULTORIA E MARKETING DIGITAL LTDA; Objeto: repactuação do contrato a partir de 1º de fevereiro de 2013 e prorrogação da vigência do Contrato n. 037/2012CJF, por 3 meses contados a partir de 02/01/2014; Fundamentação Legal: Constituição

federal , art.37, inciso XXI, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c as cláusulas sexta e nona do contrato e ss nas Convenções Coletivas, com registro no MTE n.DF000575/2013 e n. RJ000553/2013, e no que consta no Processo n. CF-EOF-2012/00317 Data de assinatura: 28/11/2013; Vigência: 02/01/2014 a 1º/01/2014; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Contratada: VIVIANE DE LURDES HENZ - Diretora Administrativa e Financeira e FELIPE SILVA BARRETO - Diretor de Operações.

Publicado no DOU de 02/12/2013, Seção III, página 214.

ESPÉCIE: VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2009 - CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)**; Objeto: prorrogação excepcional da vigência por 12 (doze) meses, do Contrato n. 017/2009; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art. 57, § 4º, e no que consta no Processo n. CF-EOF-2012/00176; Data de assinatura: 16/12/2013; Vigência: 30/03/2014 a 29/03/2015; Valor do Aditivo: R\$ 150,00 por inscrição homologada; PTRES: 060014; E. D.: 33.90.39; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral, Pela Contratada: Professor Ivan Marques de Toledo Camargo – Presidente da Fundação Universidade de Brasília. Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral.

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção III, página 235.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2013 - CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **OI S.A. (BRASIL TELECOM)**; Objeto: Prorrogação excepcional da vigência por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 001/2013; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art. 57, II c/c a cláusula nona do Contrato, e no que consta no Processo n. CF-ADM-2012/00371.01; Data de assinatura: 16/12/2013; Vigência: 14/01/2014 a 13/01/2014; Valor do Aditivo: R\$ 586.139,76; Dotação Orçamentária: recursos consignados no Orçamento Geral da União 2014 e suplementações a ele incorporadas; PTRES: 060014; E.D.: 33.90.39; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral, Pela Contratada: MICHELE FERNANDES BORGES e IVANILDE ROSA BEZERRA – Executivas de Negócios. Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção III, página 235.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2013 – CJF

Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO); Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do contrato n. 07/2013-CJF; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, inciso II, art. 57 c/c cláusula sétima do contrato e no que consta do Processo n. CF-ADM-2012/00458; Data de assinatura: 19/12/2013; Vigência: 18/01/2014 a 17/01/2015; Valor do Aditivo: R\$ 392.025,96; Dotação Orçamentária: recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas; PTRES: 060014; E.D.: 3390.39; Nota de Empenho: Será emitida tão logo seja liberado o respectivo crédito orçamentário para o exercício de 2014; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral, Pela Contratada: MARCO AURÉLIO SOBROSA FRIEDL - Superintendente de Relacionamento com Clientes.

Publicado no DOU de 24/12/2013, Seção III, página 155.

ESPÉCIE: IV Termo Aditivo ao Contrato no- 039/2011- CJF.

Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA; Objeto: prorrogação, por doze meses da vigência do Contrato no- 039/2011-CJF, contados a partir de 07 de dezembro 2013; Fundamentação Legal: Lei no- 8.666/93, art. 57, inciso II, c/c a cláusula oitava, item 8.2, do contrato e no que consta no Processo CF-ADM-2012/0059 (SIGED 2011160160); Data de assinatura: 06/12/2013; Vigência: 07/12/2013 a 06/12/2014; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral, Pela Contratada: RENATO MUELLER - Consultor de Negócios.

Publicado no DOU de 11/12/2013, Seção III, página 254.

ESPÉCIE: IV Termo Aditivo ao Contrato no- 040/2011- CJF.

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO, POR DOZE MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO NO- 040/2011-CJF, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO 2013; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEGAL: LEI NO- 8.666/93, ART. 57, INCISO II, C/C A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, E NO QUE CONSTA NO PROCESSO CFADM-2012/00294 (SIGED 2011160160); DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013; VIGÊNCIA: 07/12/2013 A 06/12/2014; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: EVA MARIA FERREIRA BARROS - SECRETÁRIA-GERAL, PELA CONTRATADA: RENATO MUELLER - CONSULTOR DE NEGÓCIOS.

Publicado no DOU de 11/12/2013, Seção III, página 254.

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato no- 02/2013-CJF.

Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: LEVEL 3 COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA ; Objeto: prorrogação, por doze meses, da vigência do Contrato no- 02/2013-CJF, contados a partir de 31 de janeiro 2014; Fundamentação Legal: Lei no- 8.666/1993, art. 57, inciso II,c/c a cláusula nona do Contrato e no que consta no Processo no- CF-ADM-2012/00371.02.; Data de assinatura: 09/12/2013; Vigência: 31/01/2014 a 30/01/2015; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Contratada: LEONARDO DA SILVA GOMES FIGUEIRA - Diretor Presidente e MARCOS MALFATTI -Diretor Executivo.

Publicado no DOU de 11/12/2013, Seção III, página 254.

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2009 – CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: PRORROGAÇÃO, POR 12 MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/93, ART. 57, INCISO II C/C A CLÁUSULA DOZE, ITEM 12.2 DO CONTRATO, E NO QUE CONSTA NO PROCESSO CF-ADM-2012/00102; DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013; VIGÊNCIA: 09/12/2013 A 08/12/2014; VALOR ESTIMADO R\$ 134.800,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 060014; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: EVA MARIA FERREIRA BARROS - SECRETÁRIA-GERAL; PELA CONTRATADA: SILVIA PAULA LOPEZ MUNHOZ MONTES – PROCURADORA E JOSÉ LUIS GUTIERREZ MATEO - PROCURADOR.

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção III, página 226.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2012 – CJF

Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA.; Objeto: acréscimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor do Contrato n. 031/2012 - CJF; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art. 65 § 1º c/c do item 8.5 da cláusula oitava do contrato, e no que consta no Processo CF-ADM-2012/00454; Data de assinatura: 12/12/2013; Vigência: 12/12/2013 a 31/12/2013; Valor do Aditivo: R\$

1.731,70; Programa de Trabalho: 060014; Elemento de Despesa: 33.90.39; Signatários: Pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Contratada: JOAQUIM MÁRCIO NUNES SILVA - Sócio-Proprietário.

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção III, página 226.

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2009 – CJF

Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA.; Objeto: prorrogação, por 12 meses, da vigência do contrato; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art. 57, inciso II c/c a cláusula doze, item 12.2 do contrato, e no que consta no Processo CF-ADM-2012/00102; Data de assinatura: 06/12/2013; Vigência: 09/12/2013 a 08/12/2014; Valor Estimado R\$ 134.800,00; Programa de Trabalho: 060014; Elemento de Despesa: 33.90.39; Signatários: Pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: SILVIA PAULA LOPEZ MUNHOZ MONTES – Procuradora e JOSÉ LUIS GUTIERREZ MATEO – Procurador Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral.

Publicado no DOU de 13/12/2013, Seção III, página 226.

5.10 - EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 017/2013 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: GUERINO & FERNANDES TURISMO E EVENTOS LTDA – ME (ICARUS TURISMO); Objeto: Rescisão unilateral do Contrato n. 017/2013 – CJF, pelo descumprimento do item 2.15, da cláusula segunda, e do item 5.2 da cláusula quinta do Contrato; Fundamentação: art. 78, incisos I e II c/c o art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93 c/c a cláusula décima segunda do Contrato n. 017/2013 - CJF e o disposto no Processo Administrativo CJF-ADM-2013/0059.02; Signatário: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral.

Publicado no DOU de 20/12/2013, Seção III, página 235.

5.11 - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CJF-ADM-2013/00526 - Objeto: Renovação da base de dados "legal collection", pelo período de 12(doze) meses. Contratada: EBSCO Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.356.782/0001-46. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I. Valor: R\$ 10.843,58 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Eva Maria Ferreira Barros Secretária-Geral

Publicado no DOU de 02/12/2013, Seção III, página 214.

CJF-ADM-2013/00517 - Objeto: Aquisição de central controladora de frequência 488 HZ, operação 220V, para permitir a operacionalidade do sistema eletromagnético antifurto – Modelo DSP 5000 EM; e o respectivo serviço de instalação do aludido sistema, Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I, Contratada: GATEWAY SECURITY LLIBRARY & SOLUTIONS - BIBLIOTECA & SOLUÇÕES PARA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.324.830/0001-50, Valor Global: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), Secretário-Geral em exercício, Jorge Ricardo Aureo Ferreira.

Publicado no DOU de 31/12/2013, Seção III, página 337.

6 – CORREGEDORIA- GERAL

6.1 – PORTARIAS

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a atualização e revisão da Resolução n. 408/2004, que trata do funcionamento do Sistema Rol de Culpados no âmbito da Justiça Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E

RESOLVE:

Nº 2013/00468 - ART. 1º INSTITUIR GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE ATUALIZAR E REVISAR A RESOLUÇÃO N. 408, DE

20 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE TRATA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ROL DE CULPADOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL.

ART. 2º O GRUPO DE TRABALHO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

I - COORDENADOR: JUIZ FEDERAL AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL JORGE GUSTAVO DE MACEDO COSTA;

II - CINCO JUÍZES FEDERAIS INDICADOS PELOS CORREGEDORES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS;

III - UM SERVIDOR INDICADO PELO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; E

IV - O ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA
Corregedor-Geral da Justiça Federal